



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2217 de 12 de Setembro de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 11.008, DE 01 DE JULHO DE 2022.

*“Abre Transposição no valor de R\$ 3.355.681,13 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 3.355.681,13 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos)**.

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Ampliação, Recapeamento e Pavimentação de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.1.645-449061 1108 - Aquisição de Imóveis.....179.464,90

**Requalificação e Expansão Urbana**

15.451.0002.1.177-449061 1108 - Aquisição de Imóveis.....286.314,76

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.800,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-449052 1159 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

**Transferencia de Recursos a Entidades de Apoio à Saúde**

10.302.0024.2.590-335043 1102 - Subvenções Sociais.....122.343,33

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....75.000,00

**Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339030 1108 - Material de  
Consumo.....64.000,00

**Construção da UBS Central**

10.301.0024.1.274-449051 1108 - Obras e  
Instalações.....120.000,00

**Gestão plena do SUS - Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.480-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....138.511,20

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Manutenção do Centro POP**

08.244.0019.2.508-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....33.537,89

**Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0025.2.402-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....24.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Ampliação e Requalificação da Escola do Distrito de Passagem**

12.361.0018.1.620-339030 1108 - Material de  
Consumo.....56.000,00

**Ampliação e Requalificação da Escola Santa Godoy**

12.361.0018.1.534-339030 1108 - Material de  
Consumo.....54.000,00

**Ampliação e Requalificação da Escola Dom Oscar no Bairro Cabanas**

12.361.0018.1.752-339030 1108 - Material de  
Consumo.....53.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais**

04.122.0001.2.035-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....155.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1108 - Material de Consumo.....252.000,00

04.122.0001.2.070-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....93.536,94

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....383.673,11

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Festival de Inverno**

13.392.0016.2.553-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....107.999,00

13.392.0016.2.553-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....640.500,00

**Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte**

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....320.000,00

13.392.0016.2.074-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....11.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer Promovidos pelo Município**

27.812.0014.2.701-339031 1108 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....30.000,00

27.812.0014.2.701-339030 1108 - Material de Consumo.....20.000,00

27.812.0014.2.701-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

**Apoio a Outros Eventos Esportivos e de Lazer**

27.812.0014.2.561-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000,00

**Projeto Educar pelo Esporte**

27.812.0014.2.563-339030 1108 - Material de Consumo.....45.000,00

**Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.1.240-339030 1108 - Material de Consumo.....40.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
3.355.681,13**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de  
Consumo.....123.836,09

**Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339030 1108 - Material de  
Consumo.....55.628,81

**Ampliação, Recapeamento e Pavimentação de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.1.645-449061 1108 - Aquisição de  
Imóveis.....286.314,76

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção e Modernização da Administração Tributária**

04.123.0010.2.091-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.800,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Requalificação da UPA - Centro**

10.302.0024.2.592-449052 1102 - Equipamentos e Material  
Permanente.....50.000,00

10.302.0024.2.592-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....72.343,33

**Construção da UBS do Subdistrito de Barroca**

10.301.0024.1.250-449051 1108 - Obras e  
Instalações.....75.000,00

**Construção da UBS - Padre Viegas**

10.301.0024.1.464-449051 1108 - Obras e  
Instalações.....64.000,00

**Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal**

10.302.0024.2.591-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

**Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339030 1108 - Material de Consumo.....70.000,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....188.511,20

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Manutenção do Programa Ativa-Idade**

08.244.0019.2.510-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....23.537,89

08.244.0019.2.510-339030 1100 - Material de Consumo.....10.000,00

**Repasso de Subvenções a Entidades - FMAS e FNAS**

08.244.0019.2.078-335043 1129 - Subvenções Sociais.....24.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Ampliação e Requalificação da Escola Santa Godoy**

12.361.0018.1.534-449051 1108 - Obras e Instalações.....30.000,00

**Ampliação, Reforma e Manutenção em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-449051 1108 - Obras e Instalações.....133.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1108 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção do Convênio com a Polícia Militar**

06.181.0017.2.042-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....5.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....155.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Distribuição de Cestas de Final de Ano aos Servidores Municipais**

04.122.0001.2.542-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....635.673,11

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....53.536,94

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....40.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Banda de Musica Uniformizada**

13.392.0016.1.251-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....50.000,00

**Reforma do Casarão do Distrito de Monsenhor Horta**

13.392.0016.1.252-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....22.999,00

13.392.0016.1.252-449051 1108 - Obras e Instalações.....35.000,00

### **Manutenção de Espaços Culturais e Artísticos**

13.391.0016.2.180-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

### **Requalificação e Modernização do Cine Teatro Mariana**

13.392.0016.1.354-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....28.303,00

### **Encontro Nacional de Motociclistas**

13.392.0016.2.554-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....45.790,00

13.392.0016.2.554-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....33.400,00

### **Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana - EREM**

13.392.0016.2.555-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

13.392.0016.2.555-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....43.600,00

### **Encontro Nacional de Palhaços**

13.392.0016.2.556-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

13.392.0016.2.556-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.000,00

### **Apoio a Entidades Culturais e Artísticas**

13.392.0016.0.151-335041 1100 - Contribuições.....52.350,00

### **Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte**

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....24.557,00

### **Construção de Portais e Monumentos Turísticos**

13.392.0016.2.910-449051 1108 - Obras e Instalações.....11.000,00

**Manutenção de Espaços Culturais e Artísticos**

13.391.0016.2.180-339030 1100 - Material de  
Consumo.....70.000,00

13.391.0016.2.180-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....105.000,00

**Canta Mariana - Festival da Canção**

13.392.0013.2.522-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....257.000,00

13.392.0013.2.522-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e  
Desportivas.....100.000,00

**Festival Mariana Viva**

13.392.0013.2.524-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e  
Desportivas.....18.500,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Reestruturação e Modernização a Arena Mariana**

27.812.0014.2.564-449051 1108 - Obras e  
Instalações.....80.000,00

**Apoio a Entidades e Conselhos Comunitários Esportivos**

27.812.0014.0.251-335041 1100 -  
Contribuições.....7.000,00

**Manutenção e Reparos em Áreas Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.2.302-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....85.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
3.355.681,13**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de julho de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.018, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 2.951.709,70 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 2.951.709,70**

**(dois milhões novecentos e cinquenta e um mil setecentos e nove reais e setenta centavos).**

## **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319094 1100 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....15.000,00

04.122.0001.2.038-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....20.000,00

## **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

#### **Manutenção das Atividades do PROCON**

04.122.0001.2.133-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....4.000,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319094 1170 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....20.000,00

04.122.0001.2.426-319113 1170 - Obrigações  
Patronais.....80.000,00

04.122.0001.2.426-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....10.000,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....10.000,00

04.123.0010.2.168-339046 1170 - Auxilio  
Alimentação.....10.000,00

**Manutenção e Modernização da Administração Tributária**

04.123.0010.2.091-319013 1170 - Obrigações  
Patronais.....10.000,00

04.123.0010.2.091-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....10.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....15.000,00

10.122.0024.2.433-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.000,00

10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....131.000,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....74.000,00

10.301.0024.2.413-339046 1159 - Auxilio  
Alimentação.....16.000,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....102.000,00

**Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....22.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica**

10.305.0024.2.440-319094 1102 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....6.000,00

10.305.0024.2.440-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....27.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....177.050,00

08.122.0001.2.320-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....3.200,00

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....47.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**RECRIAVIDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo**

08.241.0019.2.314-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....780,00

**CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319004 1229 - Contratação por Tempo Determinado.....45.000,00

08.244.0019.2.315-339046 1229 - Auxilio Alimentação.....4.700,00

**Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0025.2.402-339030 1129 - Material de Consumo.....7.000,00

08.243.0025.2.402-449052 1229 - Equipamentos e Material Permanente.....6.000,00

**Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339046 1185 - Auxilio Alimentação.....100.000,00

**CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Individuo**

08.244.0025.2.163-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....2.500,00

**Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.600,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....500,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.114,55

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319094 1118 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....5.000,00

12.361.0018.2.642-319004 1119 - Contratação por Tempo Determinado.....103.000,00

12.361.0018.2.642-319011 1119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....115.000,00

12.361.0018.2.642-319013 1101 - Obrigações Patronais.....23.000,00

12.361.0018.2.642-319113 1119 - Obrigações Patronais.....23.000,00

12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxílio Alimentação.....191.600,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319113 1118 - Obrigações Patronais.....84.000,00

12.365.0018.2.645-339046 1119 - Auxílio Alimentação.....45.000,00

12.365.0018.2.645-319011 1119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....139.000,00

12.365.0018.2.645-319113 1119 - Obrigações

Patronais.....32.000,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-339046 1119 - Auxilio

Alimentação.....32.000,00

### **Programa de Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais**

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxilio

Alimentação.....50.000,00

### **Manutenção das Atividades do EJA**

12.362.0018.2.643-339046 1100 - Auxilio

Alimentação.....15.000,00

### **Manutenção do Cursinho PREMAR**

12.362.0018.2.501-339046 1100 - Auxilio

Alimentação.....1.000,00

### **Ampliação, Reforma e Manutenção em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....30.000,00

### **Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-339046 1100 - Auxilio

Alimentação.....5.000,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.000,00

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxilio

Alimentação.....6.000,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

## **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....1.000,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....68.000,00

### **Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....52.550,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMÁS**

18.541.0001.2.368-339046 1170 - Auxilio  
Alimentação.....10.000,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319094 1100 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....1.000,00

04.122.0001.2.621-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....100.000,00

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....20.000,00

04.122.0001.2.621-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....20.000,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

## **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00

04.121.0001.2.004-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....10.000,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....9.000,00

20.122.0011.2.629-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....5.000,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.000,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339034 1100 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....358.268,33

#### **Despesas de Inativos e Pensionistas**

04.122.0001.2.014-319003 1100 - Pensões do RPPS e do Militar.....38.700,00

#### **Manutenção do Arquivo Municipal**

04.122.0001.2.285-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....2.000,00

04.122.0001.2.285-339046 1100 - Auxilio

Alimentação.....1.000,00

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....316.726,82

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....1.000,00

04.122.0001.2.420-339046 1100 - Auxilio

Alimentação.....7.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Manutenção das Atividades da SEMESP**

04.122.0001.2.430-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....420,00

04.122.0001.2.430-339046 1100 - Auxilio

Alimentação.....8.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
2.951.709,70**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....35.000,00

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades do PROCON**

04.122.0001.2.133-319011 1170 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....110.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....20.000,00

**Manutenção e Modernização da Administração Tributária**

04.123.0010.2.091-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....146.000,00

10.122.0024.2.433-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....15.000,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....74.000,00

10.301.0024.2.413-319004 1159 - Contratação por Tempo  
Determinado.....16.000,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....102.000,00

**Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....22.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....33.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....224.050,00

08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....13.200,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**RECRIVIDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

08.241.0019.2.314-339030 1100 - Material de  
Consumo.....780,00

**CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....49.700,00

**CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo**

08.244.0025.2.163-319004 1100 - Contratação por Tempo

Determinado.....2.500,00

**Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-319013 1100 - Obrigações Patronais.....2.600,00

**Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339036 1185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....100.000,00

**Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0025.2.402-339039 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000,00

08.243.0025.2.402-339030 1229 - Material de Consumo.....6.000,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....500,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339034 1101 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....12.114,55

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo Determinado.....196.600,00

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....241.000,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....23.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....300.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-339039 1119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....32.000,00

**Programa de Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais**

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....38.000,00

12.361.0018.2.460-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.000,00

**Manutenção das Atividades do EJA**

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações Patronais.....15.000,00

**Manutenção do Cursinho PREMAR**

12.362.0018.2.501-339030 1100 - Material de Consumo.....1.000,00

**Ampliação, Reforma e Manutenção em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-339030 1108 - Material de Consumo.....30.000,00

**Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-319113 1100 - Obrigações Patronais.....5.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339032 1170 - Material, Bem ou serviço para Distribuição  
Gratuita.....1.000,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....68.000,00

### **Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....52.550,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....141.000,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.000,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339030 1100 - Material de  
Consumo.....5.000,00

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....9.000,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339030 1108 - Material de Consumo.....1.000,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....358.268,33

#### **Despesas de Inativos e Pensionistas**

04.122.0001.2.014-319001 1100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....38.700,00

#### **Manutenção do Arquivo Municipal**

04.122.0001.2.285-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....316.726,82

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

#### **Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.000,00

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Manutenção das Atividades da SEMESP**

04.122.0001.2.430-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....8.420,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**2.951.709,70**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de julho de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.019, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

*“Abre Transposição no valor de R\$ 4.365.715,85 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 4.365.715,85 (quatro milhões trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**.

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Consorcio CIMVALPI - Gestão de Serviços e Infraestrutura Urbana**

15.451.0002.2.364-337170 1108 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....106.849,86

**Ampliação, Recapeamento e Pavimentação de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.1.645-449061 1108 - Aquisição de Imóveis.....106.849,86

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....36.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339014 1159 - Diárias - Pessoal  
Civil.....20.000,00

10.302.0024.2.415-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....35.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....2.000,00

**Manutenção do Centro POP**

08.244.0019.2.508-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....600.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339034 1100 - Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.  
Terceirização.....800.000,00

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.986.641,13

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Canta Mariana - Festival da Canção**

13.392.0013.2.522-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....300.000,00

13.392.0013.2.522-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....10.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.1.240-339030 1108 - Material de Consumo.....100.000,00

**Implantação de Ciclovias**

27.813.0014.1.356-449051 1108 - Obras e Instalações.....27.375,00

**Apoio a Outros Eventos Esportivos e de Lazer**

27.812.0014.2.561-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....220.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
4.365.715,85**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Elaboração de Projetos de Engenharia e Prospecção e Sondagens**

15.451.0002.2.583-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....106.849,86

## **Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339030 1108 - Material de  
Consumo.....106.849,86

### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

#### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

##### **Manutenção e Modernização da Administração Tributária**

04.123.0010.2.091-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....36.000,00

### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

#### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

##### **Prevenção e Enfretamento à Pandemia Coronavírus - COVID 19**

10.302.0024.1.458-339030 1159 - Material de  
Consumo.....20.000,00

##### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-449052 1159 - Equipamentos e Material  
Permanente.....20.000,00

10.301.0024.2.413-339036 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....15.000,00

### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

#### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

##### **Manutenção das Atividades da Padaria Escola**

08.244.0019.2.175-339030 1100 - Material de  
Consumo.....2.000,00

##### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.000,00

### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....600.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....800.000,00

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339034 1100 - Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont. Terceirização.....1.986.641,13

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Natal de Luz**

13.392.0013.2.523-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....310.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Construção de Quadra de Areia no Bairro Cabanas**

27.812.0014.2.566-449051 1108 - Obras e Instalações.....100.000,00

**Construção de Área de Lazer - Distrito de Barroca**

27.813.0014.2.557-449051 1108 - Obras e Instalações.....27.375,00

**Organização do Iron Biker Brasil**

27.812.0014.2.737-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....182.000,00  
27.812.0014.2.737-339030 1100 - Material de  
Consumo.....30.000,00

**Projeto Ginástica na Praça**

27.812.0014.2.562-339030 1100 - Material de  
Consumo.....8.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
4.365.715,85**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de julho de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.035, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 566.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339030 1108 - Material de  
Consumo.....54.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica**

12.361.0018.2.638-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....420.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal**

06.181.0006.2.043-339030 1108 - Material de  
Consumo.....18.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339030 1108 - Material de  
Consumo.....50.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Manutenção das Atividades da SEMESP**

04.122.0001.2.430-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....24.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
566.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....54.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

**Programa Habitacional - Arrumando a Casa**

16.482.0021.2.130-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....420.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Modernização e Ampliação Monitoramento de Câmeras**

06.183.0017.1.134-449052 1108 - Equipamentos e Material  
Permanente.....18.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Melhoria e Extensão das Estradas Vicinais**

26.782.0002.2.141-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....50.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Apoio a Outros Eventos Esportivos e de Lazer**

27.812.0014.2.561-339030 1100 - Material de  
Consumo.....24.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
566.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
566.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de julho de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.037, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.200.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.589, de 28 de julho de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 55.200.000,00 (cinquenta e cinco milhões e duzentos mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.500.000,00

**Consórcio CIMVALPI - Gestão de Serviços e Infraestrutura Urbana**

15.451.0002.2.364-447170 1108 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....5.000.000,00

15.451.0002.2.364-447170 1168 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....3.100.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Consórcio ICISMEP - Gestão de Serviços Públicos**

10.122.0024.2.491-339334 1170 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos.....1.500.000,00

10.122.0024.2.491-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....600.000,00

**Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.200.000,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-449052 1159 - Equipamentos e Material

Permanente.....850.000,00

**Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.000.000,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.000.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339034 1170 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont. Terceirização.....1.500.000,00

08.122.0001.2.320-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....300.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Ações Complementares de Assistência Social - Acordo Judicial PMM e RENOVA**

08.244.0019.2.291-319004 1200 - Contratação por Tempo Determinado.....2.650.000,00

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....500.000,00

08.244.0019.2.318-339048 1170 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....500.000,00

**0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

**Programa Habitacional - Arrumando a Casa**

16.482.0021.2.130-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....4.500.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....4.000.000,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....3.000.000,00

12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxilio  
Alimentação.....1.000.000,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.500.000,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

#### **Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE**

11.333.0008.2.609-449052 1108 - Equipamentos e Material  
Permanente.....350.000,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....800.000,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

## **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0006.2.488-319004 1170 - Contratação por Tempo  
Determinado.....200.000,00

15.452.0006.2.488-339034 1170 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont.  
Terceirização.....1.000.000,00

## **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....200.000,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....250.000,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Promoção de Eventos Agropecuários**

20.608.0011.2.191-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....300.000,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Melhoria e Extensão das Estradas Vicinais**

26.782.0002.2.141-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.600.000,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Implementação e Manutenção do Programa Tarifa Zero**

26.453.0002.2.912-336045 1108 - Subvenções

Econômicas.....3.300.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
55.200.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 55.200.000,00 (cinquenta e cinco milhões e duzentos mil reais)** de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1100 - Recursos Próprios	1100	300.000,00
1101 - Educação 25%	1101	4.500.000,00
1102 - Saúde 15%	1102	11.000.000,00
1108 - Compensação Financeira Recursos Minerais (CFEM)	1108	22.100.000,00
1118 - FUNDEB 70%	1118	4.000.000,00
1119 - FUNDEB 30%	1119	1.000.000,00
1142 - Convênios Vinculados à Assistência Social	1142	2.650.000,00
1159 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1159	850.000,00
1168 - Transferência Especial Estado MG - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Barragem Fundão 03	1168	3.100.000,00
1170 - Outros Recursos não Vinculados	1170	5.700.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 55.200.000,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
55.200.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de julho de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.085, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Declara de utilidade pública, para constituição de servidão faixa de terreno situada no distrito de Furquim, Município de Mariana, necessária à implantação da adutora de água bruta que fará parte do sistema de abastecimento de água da Comunidade de Furquim, pelo SAAE.*

**O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,** no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais disposições pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de Servidão Administrativa, na forma do art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.1941, a ser instituída sobre os direitos de posse e propriedade, mediante acordo ou judicialmente, sobre a faixa de terreno situada no Município de Mariana, constituindo áreas necessárias e indispensáveis à instalação da rede adutora de água bruta do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Furquim, sendo os imóveis de propriedade e/ou posse das seguintes pessoas, com as seguintes descrições e limites:

**I - Leandro Chaves Araújo:** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VM-0001, de coordenadas N 7.747.899,93 m. e E 684.166,88 m., deste, segue com azimute de 106°35'02" e distância de 11,62 m., até o vértice VM-0002, de coordenadas N 7.747.896,61 m. e E 684.178,02 m. CONFRONTANDO com LEANDRO CHAVES DE ARAÚJO de CPF: 040.225.016-85 e GABRIELA NERI LOBO DE PAULA CPF: 070.033.756-30 (Dos vértices VM-0001 ao VM-0088); deste, segue com azimute de 94°11'39" e distância de 3,49 m., até o vértice VM-0003, de coordenadas N 7.747.896,35 m. e E 684.181,51 m.; deste, segue com azimute de 83°55'30" e distância de 6,17 m., até o vértice VM-0004, de coordenadas N 7.747.897,01 m. e E 684.187,64 m.; deste, segue com azimute de 162°11'23" e distância de 1,97 m., até o vértice VM-0005, de coordenadas N 7.747.895,13 m. e E 684.188,25 m.; deste, segue com azimute de 189°37'04" e distância de 5,47 m., até o vértice VM-0006, de coordenadas N 7.747.889,74 m. e E 684.187,33 m.; deste, segue com azimute de 223°06'49" e distância de 11,10 m., até o vértice VM-0007, de coordenadas N 7.747.881,64 m. e E 684.179,75 m.; deste, segue com azimute de 187°34'19" e distância de 50,16*

m., até o vértice VM-0008, de coordenadas N 7.747.831,92 m. e E 684.173,14 m.; deste, segue com azimute de 263°01'30" e distância de 6,21 m., até o vértice VM-0009, de coordenadas N 7.747.831,16 m. e E 684.166,98 m.; deste, segue com azimute de 180°53'29" e distância de 7,22 m., até o vértice VM-0010, de coordenadas N 7.747.823,95 m. e E 684.166,87 m.; deste, segue com azimute de 180°35'20" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0011, de coordenadas N 7.747.822,95 m. e E 684.166,86 m.; deste, segue com azimute de 180°17'38" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0012, de coordenadas N 7.747.821,96 m. e E 684.166,85 m.; deste, segue com azimute de 180°03'34" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0013, de coordenadas N 7.747.820,97 m. e E 684.166,85 m.; deste, segue com azimute de 179°36'05" e distância de 6,98 m., até o vértice VM-0014, de coordenadas N 7.747.813,99 m. e E 684.166,90 m.; deste, segue com azimute de 178°25'43" e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0015, de coordenadas N 7.747.813,03 m. e E 684.166,92 m.; deste, segue com azimute de 176°32'53" e distância de 4,96 m., até o vértice VM-0016, de coordenadas N 7.747.808,09 m. e E 684.167,22 m.; deste, segue com azimute de 175°04'04" e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0017, de coordenadas N 7.747.807,13 m. e E 684.167,31 m.; deste, segue com azimute de 173°09'49" e distância de 6,99 m., até o vértice VM-0018, de coordenadas N 7.747.800,19 m. e E 684.168,14 m.; deste, segue com azimute de 174°15'51" e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0019, de coordenadas N 7.747.799,16 m. e E 684.168,24 m.; deste, segue com azimute de 176°04'19" e distância de 4,03 m., até o vértice VM-0020, de coordenadas N 7.747.795,14 m. e E 684.168,52 m.; deste, segue com azimute de 176°20'22" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0021, de coordenadas N 7.747.794,08 m. e E 684.168,59 m.; deste, segue com azimute de 181°05'28" e distância de 6,07 m., até o vértice VM-0022, de coordenadas N 7.747.788,01 m. e E 684.168,47 m.; deste, segue com azimute de 181°44'36" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0023, de coordenadas N 7.747.787,00 m. e E 684.168,44 m.; deste, segue com azimute de 182°09'30" e distância de 6,02 m., até o vértice VM-0024, de coordenadas N 7.747.780,98 m. e E 684.168,21 m.; deste, segue com azimute de 182°53'04" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0025, de coordenadas N 7.747.779,97 m. e E 684.168,16 m.; deste, segue com azimute de 183°10'26" e distância de 2,03 m., até o vértice VM-0026, de coordenadas N 7.747.777,94 m. e E 684.168,05 m.; deste, segue com azimute de 185°30'24" e distância de 1,06 m., até o vértice VM-0027, de coordenadas N 7.747.776,88 m. e E 684.167,95 m.; deste, segue com azimute de 188°08'03" e distância de 3,05 m., até o vértice VM-0028, de coordenadas N 7.747.773,86 m. e E 684.167,51 m.; deste, segue com azimute de 189°14'44" e distância de 1,08 m., até o vértice VM-0029, de coordenadas N 7.747.772,79 m. e E 684.167,34 m.; deste, segue com azimute de 194°26'11" e distância de 1,10 m., até o vértice VM-0030, de coordenadas N 7.747.771,73 m. e E 684.167,07 m.; deste, segue com azimute de 196°30'17" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0031, de coordenadas N 7.747.770,71 m. e E 684.166,76 m.; deste, segue com azimute de 199°43'47" e distância de 2,06 m., até o vértice VM-0032, de coordenadas N 7.747.768,77 m. e E 684.166,07 m.; deste, segue com azimute de 201°14'48" e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0033, de coordenadas N 7.747.767,80 m. e E 684.165,69 m.; deste, segue com azimute de 202°27'56" e distância de 4,04 m., até o vértice VM-0034, de coordenadas N 7.747.764,07 m. e E 684.164,15 m.; deste, segue com azimute de 204°27'39" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0035, de coordenadas N 7.747.763,11 m. e E 684.163,71 m.; deste, segue com azimute de 206°15'53" e distância de 1,10 m., até o vértice VM-0036, de coordenadas N 7.747.762,12 m. e E 684.163,23 m.; deste, segue com azimute de 212°11'27" e distância de 6,13 m., até o vértice VM-0037, de coordenadas N 7.747.756,94 m. e E 684.159,96 m.; deste, segue com azimute de 216°07'42" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0038, de coordenadas N 7.747.756,09 m. e E 684.159,34 m.; deste, segue com azimute de 216°13'04" e distância de 2,00 m., até o vértice VM-0039, de coordenadas N 7.747.754,47 m. e E 684.158,16 m.; deste, segue com azimute de 215°56'43" e distância de 0,98 m., até o vértice VM-0040, de coordenadas N 7.747.753,68 m. e E 684.157,58 m.; deste, segue com azimute de 214°50'21" e distância de 3,95 m., até o vértice VM-0041, de coordenadas N 7.747.750,44 m. e E 684.155,33 m.; deste, segue com azimute de 212°16'24" e distância de 0,94

m., até o vértice VM-0042, de coordenadas N 7.747.749,64 m. e E 684.154,82 m.; deste, segue com azimute de 210°27'01" e distância de 3,95 m., até o vértice VM-0043, de coordenadas N 7.747.746,23 m. e E 684.152,82 m.; deste, segue com azimute de 208°44'33" e distância de 0,93 m., até o vértice VM-0044, de coordenadas N 7.747.745,42 m. e E 684.152,37 m.; deste, segue com azimute de 204°50'32" e distância de 1,90 m., até o vértice VM-0045, de coordenadas N 7.747.743,70 m. e E 684.151,58 m.; deste, segue com azimute de 200°58'55" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0046, de coordenadas N 7.747.742,81 m. e E 684.151,24 m.; deste, segue com azimute de 200°47'24" e distância de 5,07 m., até o vértice VM-0047, de coordenadas N 7.747.738,08 m. e E 684.149,44 m.; deste, segue com azimute de 206°00'13" e distância de 1,16 m., até o vértice VM-0048, de coordenadas N 7.747.737,03 m. e E 684.148,93 m.; deste, segue com azimute de 213°18'23" e distância de 1,10 m., até o vértice VM-0049, de coordenadas N 7.747.736,11 m. e E 684.148,32 m.; deste, segue com azimute de 213°29'42" e distância de 2,10 m., até o vértice VM-0050, de coordenadas N 7.747.734,36 m. e E 684.147,16 m.; deste, segue com azimute de 221°12'00" e distância de 1,13 m., até o vértice VM-0051, de coordenadas N 7.747.733,51 m. e E 684.146,42 m.; deste, segue com azimute de 223°08'00" e distância de 4,07 m., até o vértice VM-0052, de coordenadas N 7.747.730,54 m. e E 684.143,64 m.; deste, segue com azimute de 226°10'48" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0053, de coordenadas N 7.747.729,82 m. e E 684.142,88 m.; deste, segue com azimute de 227°01'23" e distância de 1,02 m., até o vértice VM-0054, de coordenadas N 7.747.729,12 m. e E 684.142,14 m.; deste, segue com azimute de 227°31'56" e distância de 1,06 m., até o vértice VM-0055, de coordenadas N 7.747.728,40 m. e E 684.141,36 m.; deste, segue com azimute de 231°51'34" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0056, de coordenadas N 7.747.727,74 m. e E 684.140,51 m.; deste, segue com azimute de 232°55'44" e distância de 1,03 m., até o vértice VM-0057, de coordenadas N 7.747.727,12 m. e E 684.139,70 m.; deste, segue com azimute de 233°47'16" e distância de 6,01 m., até o vértice VM-0058, de coordenadas N 7.747.723,58 m. e E 684.134,85 m.; deste, segue com azimute de 233°26'04" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0059, de coordenadas N 7.747.722,98 m. e E 684.134,05 m.; deste, segue com azimute de 233°22'13" e distância de 2,00 m., até o vértice VM-0060, de coordenadas N 7.747.721,79 m. e E 684.132,45 m.; deste, segue com azimute de 233°22'13" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0061, de coordenadas N 7.747.721,19 m. e E 684.131,64 m.; deste, segue com azimute de 233°18'14" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0062, de coordenadas N 7.747.720,60 m. e E 684.130,84 m.; deste, segue com azimute de 233°08'45" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0063, de coordenadas N 7.747.720,00 m. e E 684.130,05 m.; deste, segue com azimute de 233°08'45" e distância de 2,97 m., até o vértice VM-0064, de coordenadas N 7.747.718,22 m. e E 684.127,67 m.; deste, segue com azimute de 230°52'28" e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0065, de coordenadas N 7.747.717,61 m. e E 684.126,92 m.; deste, segue com azimute de 230°28'02" e distância de 2,99 m., até o vértice VM-0066, de coordenadas N 7.747.715,70 m. e E 684.124,61 m.; deste, segue com azimute de 230°28'02" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0067, de coordenadas N 7.747.715,07 m. e E 684.123,84 m.; deste, segue com azimute de 230°32'35" e distância de 1,02 m., até o vértice VM-0068, de coordenadas N 7.747.714,42 m. e E 684.123,05 m.; deste, segue com azimute de 231°47'10" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0069, de coordenadas N 7.747.713,79 m. e E 684.122,26 m.; deste, segue com azimute de 231°30'25" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0070, de coordenadas N 7.747.713,18 m. e E 684.121,48 m.; deste, segue com azimute de 230°48'26" e distância de 2,99 m., até o vértice VM-0071, de coordenadas N 7.747.711,29 m. e E 684.119,17 m.; deste, segue com azimute de 230°49'07" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0072, de coordenadas N 7.747.710,65 m. e E 684.118,39 m.; deste, segue com azimute de 231°04'43" e distância de 9,00 m., até o vértice VM-0073, de coordenadas N 7.747.705,00 m. e E 684.111,38 m.; deste, segue com azimute de 230°56'55" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0074, de coordenadas N 7.747.704,37 m. e E 684.110,61 m.; deste, segue com azimute de 230°56'47" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0075, de coordenadas N 7.747.703,77 m. e E 684.109,87 m.; deste, segue com azimute de 227°16'21" e distância de 0,93

m., até o vértice VM-0076, de coordenadas N 7.747.703,14 m. e E 684.109,18 m.; deste, segue com azimute de 225°56'53" e distância de 0,93 m., até o vértice VM-0077, de coordenadas N 7.747.702,49 m. e E 684.108,51 m.; deste, segue com azimute de 222°02'52" e distância de 0,94 m., até o vértice VM-0078, de coordenadas N 7.747.701,79 m. e E 684.107,89 m.; deste, segue com azimute de 221°11'28" e distância de 1,99 m., até o vértice VM-0079, de coordenadas N 7.747.700,29 m. e E 684.106,58 m.; deste, segue com azimute de 221°19'17" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0080, de coordenadas N 7.747.699,53 m. e E 684.105,91 m.; deste, segue com azimute de 222°07'03" e distância de 2,01 m., até o vértice VM-0081, de coordenadas N 7.747.698,04 m. e E 684.104,56 m.; deste, segue com azimute de 222°20'16" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0082, de coordenadas N 7.747.697,30 m. e E 684.103,88 m.; deste, segue com azimute de 222°32'58" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0083, de coordenadas N 7.747.696,57 m. e E 684.103,21 m.; deste, segue com azimute de 221°18'15" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0084, de coordenadas N 7.747.695,85 m. e E 684.102,58 m.; deste, segue com azimute de 218°59'52" e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0085, de coordenadas N 7.747.695,11 m. e E 684.101,98 m.; deste, segue com azimute de 217°53'59" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0086, de coordenadas N 7.747.694,33 m. e E 684.101,38 m.; deste, segue com azimute de 217°53'02" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0087, de coordenadas N 7.747.693,54 m. e E 684.100,76 m.; deste, segue com azimute de 217°53'02" e distância de 0,14 m., até o vértice VM-0088, de coordenadas N 7.747.693,43 m. e E 684.100,67 m. CONFRONTANDO Maria do Carmo Wanderley Carvalho de CPF: 295.828.816-15 e Dirceu Arnaldo de Faria Carvalho de CPF: 103.715.246-87 (Dos vértices VM-0088 ao VM-0089); deste, segue com azimute de 323°23'32" e distância de 3,11 m., até o vértice VM-0089, de coordenadas N 7.747.695,93 m. e E 684.098,82 m. CONFRONTANDO com LEANDRO CHAVES DE ARAÚJO de CPF: 040.225.016-85 e GABRIELA NERI LOBO DE PAULA CPF: 070.033.756-30 (Dos vértices VM-0089 ao VM-0001); deste, segue com azimute de 37°53'02" e distância de 0,31 m., até o vértice VM-0090, de coordenadas N 7.747.696,18 m. e E 684.099,01 m.; deste, segue com azimute de 37°53'59" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0091, de coordenadas N 7.747.696,98 m. e E 684.099,63 m.; deste, segue com azimute de 38°59'52" e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0092, de coordenadas N 7.747.697,79 m. e E 684.100,29 m.; deste, segue com azimute de 41°18'15" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0093, de coordenadas N 7.747.698,57 m. e E 684.100,98 m.; deste, segue com azimute de 42°32'58" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0094, de coordenadas N 7.747.699,32 m. e E 684.101,67 m.; deste, segue com azimute de 42°20'16" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0095, de coordenadas N 7.747.700,06 m. e E 684.102,34 m.; deste, segue com azimute de 42°07'03" e distância de 1,99 m., até o vértice VM-0096, de coordenadas N 7.747.701,53 m. e E 684.103,67 m.; deste, segue com azimute de 41°19'17" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0097, de coordenadas N 7.747.702,27 m. e E 684.104,32 m.; deste, segue com azimute de 41°11'28" e distância de 2,01 m., até o vértice VM-0098, de coordenadas N 7.747.703,78 m. e E 684.105,64 m.; deste, segue com azimute de 42°02'52" e distância de 1,06 m., até o vértice VM-0099, de coordenadas N 7.747.704,57 m. e E 684.106,36 m.; deste, segue com azimute de 45°56'53" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0100, de coordenadas N 7.747.705,32 m. e E 684.107,12 m.; deste, segue com azimute de 47°16'21" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0101, de coordenadas N 7.747.706,04 m. e E 684.107,91 m.; deste, segue com azimute de 50°56'47" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0102, de coordenadas N 7.747.706,70 m. e E 684.108,72 m.; deste, segue com azimute de 50°56'55" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0103, de coordenadas N 7.747.707,33 m. e E 684.109,50 m.; deste, segue com azimute de 51°04'43" e distância de 9,00 m., até o vértice VM-0104, de coordenadas N 7.747.712,98 m. e E 684.116,50 m.; deste, segue com azimute de 50°49'07" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0105, de coordenadas N 7.747.713,61 m. e E 684.117,27 m.; deste, segue com azimute de 50°48'26" e distância de 3,01 m., até o vértice VM-0106, de coordenadas N 7.747.715,52 m. e E 684.119,60 m.; deste, segue com azimute de 51°30'25" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0107, de coordenadas N 7.747.716,15 m. e E 684.120,40 m.; deste, segue com azimute de

51°47'10" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0108, de coordenadas N 7.747.716,76 m. e E 684.121,17 m.; deste, segue com azimute de 50°32'36" e distância de 0,98 m., até o vértice VM-0109, de coordenadas N 7.747.717,38 m. e E 684.121,93 m.; deste, segue com azimute de 50°28'02" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0110, de coordenadas N 7.747.718,02 m. e E 684.122,70 m.; deste, segue com azimute de 50°28'02" e distância de 3,01 m., até o vértice VM-0111, de coordenadas N 7.747.719,93 m. e E 684.125,02 m.; deste, segue com azimute de 50°52'28" e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0112, de coordenadas N 7.747.720,58 m. e E 684.125,82 m.; deste, segue com azimute de 53°08'45" e distância de 4,03 m., até o vértice VM-0113, de coordenadas N 7.747.723,00 m. e E 684.129,05 m.; deste, segue com azimute de 53°18'15" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0114, de coordenadas N 7.747.723,60 m. e E 684.129,85 m.; deste, segue com azimute de 53°22'13" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0115, de coordenadas N 7.747.724,20 m. e E 684.130,66 m.; deste, segue com azimute de 53°22'13" e distância de 2,00 m., até o vértice VM-0116, de coordenadas N 7.747.725,39 m. e E 684.132,26 m.; deste, segue com azimute de 53°26'04" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0117, de coordenadas N 7.747.725,99 m. e E 684.133,07 m.; deste, segue com azimute de 53°47'16" e distância de 5,99 m., até o vértice VM-0118, de coordenadas N 7.747.729,53 m. e E 684.137,90 m.; deste, segue com azimute de 52°55'44" e distância de 0,97 m., até o vértice VM-0119, de coordenadas N 7.747.730,12 m. e E 684.138,68 m.; deste, segue com azimute de 51°51'34" e distância de 0,93 m., até o vértice VM-0120, de coordenadas N 7.747.730,69 m. e E 684.139,41 m.; deste, segue com azimute de 47°31'56" e distância de 0,94 m., até o vértice VM-0121, de coordenadas N 7.747.731,33 m. e E 684.140,10 m.; deste, segue com azimute de 47°01'23" e distância de 0,98 m., até o vértice VM-0122, de coordenadas N 7.747.731,99 m. e E 684.140,82 m.; deste, segue com azimute de 46°10'48" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0123, de coordenadas N 7.747.732,65 m. e E 684.141,51 m.; deste, segue com azimute de 43°08'00" e distância de 3,93 m., até o vértice VM-0124, de coordenadas N 7.747.735,52 m. e E 684.144,20 m.; deste, segue com azimute de 41°12'00" e distância de 0,87 m., até o vértice VM-0125, de coordenadas N 7.747.736,18 m. e E 684.144,77 m.; deste, segue com azimute de 33°29'42" e distância de 1,90 m., até o vértice VM-0126, de coordenadas N 7.747.737,76 m. e E 684.145,82 m.; deste, segue com azimute de 33°18'23" e distância de 0,90 m., até o vértice VM-0127, de coordenadas N 7.747.738,52 m. e E 684.146,32 m.; deste, segue com azimute de 26°00'13" e distância de 0,84 m., até o vértice VM-0128, de coordenadas N 7.747.739,27 m. e E 684.146,68 m.; deste, segue com azimute de 20°47'24" e distância de 4,93 m., até o vértice VM-0129, de coordenadas N 7.747.743,88 m. e E 684.148,43 m.; deste, segue com azimute de 20°58'55" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0130, de coordenadas N 7.747.744,86 m. e E 684.148,81 m.; deste, segue com azimute de 24°50'32" e distância de 2,10 m., até o vértice VM-0131, de coordenadas N 7.747.746,77 m. e E 684.149,69 m.; deste, segue com azimute de 28°44'33" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0132, de coordenadas N 7.747.747,71 m. e E 684.150,21 m.; deste, segue com azimute de 30°27'01" e distância de 4,05 m., até o vértice VM-0133, de coordenadas N 7.747.751,20 m. e E 684.152,26 m.; deste, segue com azimute de 32°16'24" e distância de 1,06 m., até o vértice VM-0134, de coordenadas N 7.747.752,09 m. e E 684.152,82 m.; deste, segue com azimute de 34°50'21" e distância de 4,05 m., até o vértice VM-0135, de coordenadas N 7.747.755,42 m. e E 684.155,14 m.; deste, segue com azimute de 35°56'43" e distância de 1,02 m., até o vértice VM-0136, de coordenadas N 7.747.756,24 m. e E 684.155,74 m.; deste, segue com azimute de 36°13'04" e distância de 2,00 m., até o vértice VM-0137, de coordenadas N 7.747.757,86 m. e E 684.156,92 m.; deste, segue com azimute de 36°07'42" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0138, de coordenadas N 7.747.758,62 m. e E 684.157,48 m.; deste, segue com azimute de 32°11'27" e distância de 5,87 m., até o vértice VM-0139, de coordenadas N 7.747.763,59 m. e E 684.160,60 m.; deste, segue com azimute de 26°15'53" e distância de 0,90 m., até o vértice VM-0140, de coordenadas N 7.747.764,40 m. e E 684.161,00 m.; deste, segue com azimute de 24°27'39" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0141, de coordenadas N 7.747.765,26 m. e E 684.161,40 m.; deste, segue com azimute de

22°27'56" e distância de 3,96 m., até o vértice VM-0142, de coordenadas N 7.747.768,92 m. e E 684.162,91 m.; deste, segue com azimute de 21°14'48" e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0143, de coordenadas N 7.747.769,82 m. e E 684.163,26 m.; deste, segue com azimute de 19°43'47" e distância de 1,94 m., até o vértice VM-0144, de coordenadas N 7.747.771,64 m. e E 684.163,91 m.; deste, segue com azimute de 16°30'17" e distância de 0,93 m., até o vértice VM-0145, de coordenadas N 7.747.772,53 m. e E 684.164,18 m.; deste, segue com azimute de 14°26'11" e distância de 0,90 m., até o vértice VM-0146, de coordenadas N 7.747.773,41 m. e E 684.164,40 m.; deste, segue com azimute de 9°14'44" e distância de 0,92 m., até o vértice VM-0147, de coordenadas N 7.747.774,32 m. e E 684.164,55 m.; deste, segue com azimute de 8°08'03" e distância de 2,95 m., até o vértice VM-0148, de coordenadas N 7.747.777,24 m. e E 684.164,97 m.; deste, segue com azimute de 5°30'24" e distância de 0,94 m., até o vértice VM-0149, de coordenadas N 7.747.778,17 m. e E 684.165,06 m.; deste, segue com azimute de 3°10'26" e distância de 1,97 m., até o vértice VM-0150, de coordenadas N 7.747.780,13 m. e E 684.165,17 m.; deste, segue com azimute de 2°53'04" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0151, de coordenadas N 7.747.781,12 m. e E 684.165,22 m.; deste, segue com azimute de 2°09'30" e distância de 5,99 m., até o vértice VM-0152, de coordenadas N 7.747.787,10 m. e E 684.165,44 m.; deste, segue com azimute de 1°44'36" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0153, de coordenadas N 7.747.788,08 m. e E 684.165,47 m.; deste, segue com azimute de 1°05'28" e distância de 5,93 m., até o vértice VM-0154, de coordenadas N 7.747.794,01 m. e E 684.165,58 m.; deste, segue com azimute de 356°20'22" e distância de 0,93 m., até o vértice VM-0155, de coordenadas N 7.747.794,94 m. e E 684.165,52 m.; deste, segue com azimute de 356°04'19" e distância de 3,97 m., até o vértice VM-0156, de coordenadas N 7.747.798,91 m. e E 684.165,25 m.; deste, segue com azimute de 354°15'51" e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0157, de coordenadas N 7.747.799,86 m. e E 684.165,16 m.; deste, segue com azimute de 353°09'49" e distância de 7,01 m., até o vértice VM-0158, de coordenadas N 7.747.806,83 m. e E 684.164,32 m.; deste, segue com azimute de 355°04'04" e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0159, de coordenadas N 7.747.807,87 m. e E 684.164,23 m.; deste, segue com azimute de 356°32'53" e distância de 5,04 m., até o vértice VM-0160, de coordenadas N 7.747.812,90 m. e E 684.163,93 m.; deste, segue com azimute de 358°25'43" e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0161, de coordenadas N 7.747.813,94 m. e E 684.163,90 m.; deste, segue com azimute de 359°36'05" e distância de 4,61 m., até o vértice VM-0162, de coordenadas N 7.747.818,55 m. e E 684.163,87 m.; deste, segue com azimute de 270°53'29" e distância de 24,04 m., até o vértice VM-0163, de coordenadas N 7.747.818,93 m. e E 684.139,83 m.; deste, segue com azimute de 271°06'53" e distância de 5,10 m., até o vértice VM-0164, de coordenadas N 7.747.819,02 m. e E 684.134,74 m.; deste, segue com azimute de 1°25'26" e distância de 5,00 m., até o vértice VM-0165, de coordenadas N 7.747.824,02 m. e E 684.134,86 m.; deste, segue com azimute de 91°06'51" e distância de 5,05 m., até o vértice VM-0166, de coordenadas N 7.747.823,92 m. e E 684.139,91 m.; deste, segue com azimute de 90°53'29" e distância de 23,95 m., até o vértice VM-0167, de coordenadas N 7.747.823,55 m. e E 684.163,86 m.; deste, segue com azimute de 0°35'20" e distância de 0,43 m., até o vértice VM-0168, de coordenadas N 7.747.823,99 m. e E 684.163,87 m.; deste, segue com azimute de 0°53'29" e distância de 6,81 m., até o vértice VM-0169, de coordenadas N 7.747.830,80 m. e E 684.163,97 m.; deste, segue com azimute de 263°01'30" e distância de 0,67 m., até o vértice VM-0170, de coordenadas N 7.747.830,72 m. e E 684.163,31 m.; deste, segue com azimute de 350°58'05" e distância de 49,07 m., até o vértice VM-0171, de coordenadas N 7.747.879,18 m. e E 684.155,61 m.; deste, segue com azimute de 0°38'51" e distância de 6,32 m., até o vértice VM-0172, de coordenadas N 7.747.885,50 m. e E 684.155,68 m.; deste, segue com azimute de 30°53'39" e distância de 3,28 m., até o vértice VM-0173, de coordenadas N 7.747.888,32 m. e E 684.157,36 m.; deste, segue com azimute de 48°39'42" e distância de 4,00 m., até o vértice VM-0174, de coordenadas N 7.747.890,95 m. e E 684.160,36 m.; deste, segue com azimute de 37°41'16" e distância de 5,27 m., até o vértice VM-0175, de coordenadas N 7.747.895,12 m. e E 684.163,58 m.; deste, segue com azimute de

26°14'37" e distância de 5,35 m., até o vértice VM-0176, de coordenadas N 7.747.899,92 m. e E 684.165,95 m.; deste, segue com azimute de 89°18'17" e distância de 0,94 m., até o vértice VM-0001, de coordenadas N 7.747.899,93 m. e E 684.166,88 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

**II - Maria do Carmo Wanderley Carvalho:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0001, de coordenadas N 7.747.695,93 m e E 684.098,82 m, deste segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 14569, com azimute de 143°23'32" e distância de 3,11 m, até o vértice M0002, de coordenadas N 7.747.693,43 m e E 684.100,67 m; deste segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 14568, com azimute de 217°53'02" e distância de 1,83 m, até o vértice M0003, de coordenadas N 7.747.691,98 m e E 684.099,55 m; deste, segue com azimute de 216°11'14" e distância de 0,96 m, até o vértice M0004, de coordenadas N 7.747.691,21 m e E 684.098,98 m; deste, segue com azimute de 215°00'00" e distância de 2,01 m, até o vértice M0005, de coordenadas N 7.747.689,56 m e E 684.097,83 m; deste, segue com azimute de 216°36'31" e distância de 1,14 m, até o vértice M0006, de coordenadas N 7.747.688,65 m e E 684.097,15 m; deste, segue com azimute de 225°28'30" e distância de 1,13 m, até o vértice M0007, de coordenadas N 7.747.687,86 m e E 684.096,35 m; deste, segue com azimute de 226°26'01" e distância de 1,04 m, até o vértice M0008, de coordenadas N 7.747.687,14 m e E 684.095,59 m; deste, segue com azimute de 228°29'26" e distância de 2,05 m, até o vértice M0009, de coordenadas N 7.747.685,78 m e E 684.094,06 m; deste, segue com azimute de 230°14'48" e distância de 1,15 m, até o vértice M0010, de coordenadas N 7.747.685,05 m e E 684.093,18 m; deste, segue com azimute de 239°33'40" e distância de 1,13 m, até o vértice M0011, de coordenadas N 7.747.684,48 m e E 684.092,20 m; deste, segue com azimute de 240°31'08" e distância de 1,04 m, até o vértice M0012, de coordenadas N 7.747.683,97 m e E 684.091,30 m; deste, segue com azimute de 242°24'34" e distância de 1,05 m, até o vértice M0013, de coordenadas N 7.747.683,48 m e E 684.090,37 m; deste, segue com azimute de 244°17'12" e distância de 2,02 m, até o vértice M0014, de coordenadas N 7.747.682,60 m e E 684.088,54 m; deste, segue com azimute de 244°17'12" e distância de 1,00 m, até o vértice M0015, de coordenadas N 7.747.682,17 m e E 684.087,64 m; deste, segue com azimute de 244°22'00" e distância de 1,00 m, até o vértice M0016, de coordenadas N 7.747.681,74 m e E 684.086,74 m; deste, segue com azimute de 244°22'06" e distância de 2,01 m, até o vértice M0017, de coordenadas N 7.747.680,87 m e E 684.084,93 m; deste, segue com azimute de 245°05'38" e distância de 1,03 m, até o vértice M0018, de coordenadas N 7.747.680,43 m e E 684.083,99 m; deste, segue com azimute de 247°01'21" e distância de 1,03 m, até o vértice M0019, de coordenadas N 7.747.680,03 m e E 684.083,04 m; deste, segue com azimute de 247°29'07" e distância de 1,02 m, até o vértice M0020, de coordenadas N 7.747.679,64 m e E 684.082,10 m; deste, segue com azimute de 248°22'29" e distância de 1,01 m, até o vértice M0021, de coordenadas N 7.747.679,27 m e E 684.081,16 m; deste, segue com azimute de 248°00'00" e distância de 0,97 m, até o vértice M0022, de coordenadas N 7.747.678,90 m e E 684.080,26 m; deste, segue com azimute de 246°00'58" e distância de 0,98 m, até o vértice M0023, de coordenadas N 7.747.678,51 m e E 684.079,37 m; deste, segue com azimute de 246°10'20" e distância de 1,00 m, até o vértice M0024, de coordenadas N 7.747.678,10 m e E 684.078,46 m; deste, segue com azimute de 246°11'42" e distância de 1,00 m, até o vértice M0025, de coordenadas N 7.747.677,70 m e E 684.077,54 m; deste, segue com azimute de 246°11'42" e distância de 2,03 m, até o vértice M0026, de coordenadas N 7.747.676,88 m e E 684.075,68 m; deste, segue com azimute de 248°51'27" e distância de 1,08 m, até o vértice M0027, de

coordenadas N 7.747.676,49 m e E 684.074,67 m; deste, segue com azimute de 251°58'59" e distância de 1,05 m, até o vértice M0028, de coordenadas N 7.747.676,17 m e E 684.073,68 m; deste, segue com azimute de 252°24'04" e distância de 1,99 m, até o vértice M0029, de coordenadas N 7.747.675,56 m e E 684.071,78 m; deste, segue com azimute de 251°03'46" e distância de 1,23 m, até o vértice M0030, de coordenadas N 7.747.675,17 m e E 684.070,62 m; deste, segue com azimute de 269°39'00" e distância de 0,74 m, até o vértice M0031, de coordenadas N 7.747.675,16 m e E 684.069,88 m; deste, segue com azimute de 232°27'37" e distância de 0,67 m, até o vértice M0032, de coordenadas N 7.747.674,75 m e E 684.069,35 m; deste, segue com azimute de 245°59'27" e distância de 5,18 m, até o vértice M0033, de coordenadas N 7.747.672,64 m e E 684.064,62 m; deste, segue com azimute de 245°59'27" e distância de 1,00 m, até o vértice M0034, de coordenadas N 7.747.672,24 m e E 684.063,71 m; deste, segue com azimute de 245°54'21" e distância de 1,00 m, até o vértice M0035, de coordenadas N 7.747.671,83 m e E 684.062,79 m; deste, segue com azimute de 245°52'55" e distância de 1,00 m, até o vértice M0036, de coordenadas N 7.747.671,42 m e E 684.061,88 m; deste, segue com azimute de 245°52'55" e distância de 0,92 m, até o vértice M0037, de coordenadas N 7.747.671,05 m e E 684.061,04 m; deste, segue com azimute de 239°40'31" e distância de 0,92 m, até o vértice M0038, de coordenadas N 7.747.670,58 m e E 684.060,25 m; deste, segue com azimute de 239°27'18" e distância de 1,92 m, até o vértice M0039, de coordenadas N 7.747.669,61 m e E 684.058,60 m; deste, segue com azimute de 233°12'23" e distância de 0,90 m, até o vértice M0040, de coordenadas N 7.747.669,07 m e E 684.057,88 m; deste, segue com azimute de 231°58'39" e distância de 0,96 m, até o vértice M0041, de coordenadas N 7.747.668,48 m e E 684.057,13 m; deste, segue com azimute de 230°00'07" e distância de 1,97 m, até o vértice M0042, de coordenadas N 7.747.667,21 m e E 684.055,62 m; deste, segue com azimute de 229°31'36" e distância de 0,95 m, até o vértice M0043, de coordenadas N 7.747.666,60 m e E 684.054,90 m; deste, segue com azimute de 226°16'05" e distância de 0,90 m, até o vértice M0044, de coordenadas N 7.747.665,97 m e E 684.054,24 m; deste, segue com azimute de 222°15'01" e distância de 0,87 m, até o vértice M0045, de coordenadas N 7.747.665,32 m e E 684.053,65 m; deste, segue com azimute de 216°41'23" e distância de 0,91 m, até o vértice M0046, de coordenadas N 7.747.664,59 m e E 684.053,11 m; deste, segue com azimute de 215°37'36" e distância de 0,98 m, até o vértice M0047, de coordenadas N 7.747.663,79 m e E 684.052,54 m; deste, segue com azimute de 215°19'07" e distância de 0,93 m, até o vértice M0048, de coordenadas N 7.747.663,03 m e E 684.052,00 m; deste, segue com azimute de 210°30'18" e distância de 0,89 m, até o vértice M0049, de coordenadas N 7.747.662,27 m e E 684.051,55 m; deste, segue com azimute de 206°43'33" e distância de 1,96 m, até o vértice M0050, de coordenadas N 7.747.660,52 m e E 684.050,66 m; deste, segue com azimute de 207°37'36" e distância de 1,03 m, até o vértice M0051, de coordenadas N 7.747.659,61 m e E 684.050,19 m; deste, segue com azimute de 208°43'26" e distância de 1,01 m, até o vértice M0052, de coordenadas N 7.747.658,72 m e E 684.049,70 m; deste, segue com azimute de 208°34'43" e distância de 1,00 m, até o vértice M0053, de coordenadas N 7.747.657,84 m e E 684.049,22 m; deste, segue com azimute de 208°28'17" e distância de 1,00 m, até o vértice M0054, de coordenadas N 7.747.656,97 m e E 684.048,75 m; deste, segue com azimute de 208°28'17" e distância de 0,97 m, até o vértice M0055, de coordenadas N 7.747.656,11 m e E 684.048,29 m; deste, segue com azimute de 206°00'37" e distância de 0,89 m, até o vértice M0056, de coordenadas N 7.747.655,32 m e E 684.047,90 m; deste, segue com azimute de 200°01'56" e distância de 0,92 m, até o vértice M0057, de coordenadas N 7.747.654,45 m e E 684.047,58 m; deste, segue com azimute de 199°53'42" e distância de 2,02 m, até o vértice M0058, de coordenadas N 7.747.652,55 m e E 684.046,90 m; deste, segue com azimute de 201°19'13" e distância de 1,02 m, até o vértice M0059, de coordenadas N 7.747.651,61 m e E 684.046,53 m; deste, segue com azimute de 201°06'22" e distância de 0,99 m, até o vértice M0060, de coordenadas N 7.747.650,68 m e E 684.046,17 m; deste, segue com azimute de 200°48'23" e distância de 2,91 m, até o vértice M0061, de

coordenadas N 7.747.647,96 m e E 684.045,13 m; deste, segue com azimute de  $194^{\circ}16'28''$  e distância de 0,91 m, até o vértice M0062, de coordenadas N 7.747.647,08 m e E 684.044,91 m; deste, segue com azimute de  $194^{\circ}03'05''$  e distância de 3,08 m, até o vértice M0063, de coordenadas N 7.747.644,09 m e E 684.044,16 m; deste, segue com azimute de  $200^{\circ}33'48''$  e distância de 1,24 m, até o vértice M0064, de coordenadas N 7.747.642,92 m e E 684.043,72 m; deste, segue com azimute de  $212^{\circ}29'22''$  e distância de 1,28 m, até o vértice M0065, de coordenadas N 7.747.641,84 m e E 684.043,04 m; deste, segue com azimute de  $221^{\circ}59'35''$  e distância de 1,50 m, até o vértice M0066, de coordenadas N 7.747.640,73 m e E 684.042,04 m; deste, segue com azimute de  $249^{\circ}49'31''$  e distância de 1,44 m, até o vértice M0067, de coordenadas N 7.747.640,23 m e E 684.040,68 m; deste, segue com azimute de  $255^{\circ}08'46''$  e distância de 2,09 m, até o vértice M0068, de coordenadas N 7.747.639,70 m e E 684.038,66 m; deste, segue com azimute de  $256^{\circ}54'37''$  e distância de 1,10 m, até o vértice M0069, de coordenadas N 7.747.639,45 m e E 684.037,59 m; deste, segue com azimute de  $262^{\circ}26'41''$  e distância de 4,00 m, até o vértice M0070, de coordenadas N 7.747.638,92 m e E 684.033,63 m; deste, segue com azimute de  $256^{\circ}58'48''$  e distância de 0,89 m, até o vértice M0071, de coordenadas N 7.747.638,72 m e E 684.032,76 m; deste, segue com azimute de  $253^{\circ}52'31''$  e distância de 0,97 m, até o vértice M0072, de coordenadas N 7.747.638,45 m e E 684.031,83 m; deste, segue com azimute de  $255^{\circ}01'03''$  e distância de 1,02 m, até o vértice M0073, de coordenadas N 7.747.638,19 m e E 684.030,84 m; deste, segue com azimute de  $255^{\circ}45'15''$  e distância de 7,01 m, até o vértice M0074, de coordenadas N 7.747.636,46 m e E 684.024,04 m; deste, segue com azimute de  $255^{\circ}36'43''$  e distância de 0,95 m, até o vértice M0075, de coordenadas N 7.747.636,23 m e E 684.023,12 m; deste, segue com azimute de  $252^{\circ}06'25''$  e distância de 0,93 m, até o vértice M0076, de coordenadas N 7.747.635,94 m e E 684.022,23 m; deste, segue com azimute de  $250^{\circ}33'05''$  e distância de 4,94 m, até o vértice M0077, de coordenadas N 7.747.634,30 m e E 684.017,58 m; deste, segue com azimute de  $247^{\circ}24'23''$  e distância de 0,95 m, até o vértice M0078, de coordenadas N 7.747.633,93 m e E 684.016,70 m; deste, segue com azimute de  $246^{\circ}24'12''$  e distância de 1,93 m, até o vértice M0079, de coordenadas N 7.747.633,16 m e E 684.014,94 m; deste, segue com azimute de  $241^{\circ}40'37''$  e distância de 0,90 m, até o vértice M0080, de coordenadas N 7.747.632,74 m e E 684.014,15 m; deste, segue com azimute de  $238^{\circ}37'48''$  e distância de 0,93 m, até o vértice M0081, de coordenadas N 7.747.632,25 m e E 684.013,35 m; deste, segue com azimute de  $236^{\circ}12'39''$  e distância de 0,95 m, até o vértice M0082, de coordenadas N 7.747.631,72 m e E 684.012,56 m; deste, segue com azimute de  $234^{\circ}59'17''$  e distância de 2,98 m, até o vértice M0083, de coordenadas N 7.747.630,01 m e E 684.010,12 m; deste, segue com azimute de  $234^{\circ}58'07''$  e distância de 0,80 m, até o vértice M0084, de coordenadas N 7.747.629,55 m e E 684.009,46 m; deste, segue com azimute de  $219^{\circ}54'17''$  e distância de 0,77 m, até o vértice M0085, de coordenadas N 7.747.628,96 m e E 684.008,97 m; deste, segue com azimute de  $217^{\circ}20'08''$  e distância de 4,87 m, até o vértice M0086, de coordenadas N 7.747.625,09 m e E 684.006,02 m; deste, segue com azimute de  $209^{\circ}57'05''$  e distância de 0,88 m, até o vértice M0087, de coordenadas N 7.747.624,33 m e E 684.005,58 m; deste, segue com azimute de  $207^{\circ}58'35''$  e distância de 2,88 m, até o vértice M0088, de coordenadas N 7.747.621,79 m e E 684.004,23 m; deste, segue com azimute de  $200^{\circ}45'57''$  e distância de 0,87 m, até o vértice M0089, de coordenadas N 7.747.620,97 m e E 684.003,92 m; deste, segue com azimute de  $198^{\circ}17'37''$  e distância de 0,95 m, até o vértice M0090, de coordenadas N 7.747.620,07 m e E 684.003,62 m; deste, segue com azimute de  $197^{\circ}01'50''$  e distância de 5,96 m, até o vértice M0091, de coordenadas N 7.747.614,37 m e E 684.001,88 m; deste, segue com azimute de  $195^{\circ}04'11''$  e distância de 0,97 m, até o vértice M0092, de coordenadas N 7.747.613,43 m e E 684.001,62 m; deste, segue com azimute de  $195^{\circ}01'37''$  e distância de 1,00 m, até o vértice M0093, de coordenadas N 7.747.612,46 m e E 684.001,36 m; deste, segue com azimute de  $195^{\circ}01'37''$  e distância de 1,01 m, até o vértice M0094, de coordenadas N 7.747.611,49 m e E 684.001,10 m; deste, segue com azimute de  $195^{\circ}48'08''$  e distância de 1,02 m, até o vértice M0095, de

coordenadas N 7.747.610,51 m e E 684.000,82 m; deste, segue com azimute de 196°43'27" e distância de 1,04 m, até o vértice M0096, de coordenadas N 7.747.609,51 m e E 684.000,52 m; deste, segue com azimute de 198°49'30" e distância de 1,03 m, até o vértice M0097, de coordenadas N 7.747.608,53 m e E 684.000,19 m; deste, segue com azimute de 199°06'59" e distância de 3,01 m, até o vértice M0098, de coordenadas N 7.747.605,69 m e E 683.999,20 m; deste, segue com azimute de 199°33'24" e distância de 1,01 m, até o vértice M0099, de coordenadas N 7.747.604,74 m e E 683.998,87 m; deste, segue com azimute de 199°56'48" e distância de 1,03 m, até o vértice M0100, de coordenadas N 7.747.603,77 m e E 683.998,51 m; deste, segue com azimute de 202°06'00" e distância de 1,07 m, até o vértice M0101, de coordenadas N 7.747.602,78 m e E 683.998,11 m; deste, segue com azimute de 205°12'18" e distância de 2,08 m, até o vértice M0102, de coordenadas N 7.747.600,90 m e E 683.997,23 m; deste, segue com azimute de 208°03'39" e distância de 1,05 m, até o vértice M0103, de coordenadas N 7.747.599,97 m e E 683.996,73 m; deste, segue com azimute de 209°06'01" e distância de 5,08 m, até o vértice M0104, de coordenadas N 7.747.595,53 m e E 683.994,26 m; deste, segue com azimute de 214°17'14" e distância de 1,16 m, até o vértice M0105, de coordenadas N 7.747.594,57 m e E 683.993,61 m; deste, segue com azimute de 221°12'26" e distância de 5,12 m, até o vértice M0106, de coordenadas N 7.747.590,72 m e E 683.990,24 m; deste, segue com azimute de 223°06'02" e distância de 1,19 m, até o vértice M0107, de coordenadas N 7.747.589,85 m e E 683.989,43 m; deste, segue com azimute de 235°40'53" e distância de 1,25 m, até o vértice M0108, de coordenadas N 7.747.589,15 m e E 683.988,39 m; deste, segue com azimute de 242°21'04" e distância de 1,09 m, até o vértice M0109, de coordenadas N 7.747.588,64 m e E 683.987,43 m; deste, segue com azimute de 242°14'51" e distância de 1,00 m, até o vértice M0110, de coordenadas N 7.747.588,18 m e E 683.986,54 m; deste, segue com azimute de 242°13'48" e distância de 1,00 m, até o vértice M0111, de coordenadas N 7.747.587,71 m e E 683.985,66 m; deste, segue com azimute de 242°13'48" e distância de 4,03 m, até o vértice M0112, de coordenadas N 7.747.585,84 m e E 683.982,10 m; deste, segue com azimute de 244°09'24" e distância de 1,10 m, até o vértice M0113, de coordenadas N 7.747.585,36 m e E 683.981,11 m; deste, segue com azimute de 249°43'17" e distância de 3,00 m, até o vértice M0114, de coordenadas N 7.747.584,32 m e E 683.978,29 m; deste, segue com azimute de 244°18'37" e distância de 0,89 m, até o vértice M0115, de coordenadas N 7.747.583,93 m e E 683.977,49 m; deste, segue com azimute de 241°18'34" e distância de 4,92 m, até o vértice M0116, de coordenadas N 7.747.581,57 m e E 683.973,17 m; deste, segue com azimute de 238°24'18" e distância de 0,91 m, até o vértice M0117, de coordenadas N 7.747.581,09 m e E 683.972,40 m; deste, segue com azimute de 234°34'48" e distância de 2,86 m, até o vértice M0118, de coordenadas N 7.747.579,43 m e E 683.970,07 m; deste, segue com azimute de 227°37'00" e distância de 0,80 m, até o vértice M0119, de coordenadas N 7.747.578,89 m e E 683.969,47 m; deste, segue com azimute de 219°31'31" e distância de 0,83 m, até o vértice M0120, de coordenadas N 7.747.578,25 m e E 683.968,94 m; deste, segue com azimute de 214°55'40" e distância de 13,94 m, até o vértice M0121, de coordenadas N 7.747.566,82 m e E 683.960,96 m; deste, segue com azimute de 215°10'24" e distância de 1,00 m, até o vértice M0122, de coordenadas N 7.747.566,00 m e E 683.960,38 m; deste, segue com azimute de 215°10'24" e distância de 0,97 m, até o vértice M0123, de coordenadas N 7.747.565,20 m e E 683.959,82 m; deste, segue com azimute de 213°03'35" e distância de 0,97 m, até o vértice M0124, de coordenadas N 7.747.564,39 m e E 683.959,29 m; deste, segue com azimute de 212°58'23" e distância de 17,98 m, até o vértice M0125, de coordenadas N 7.747.549,31 m e E 683.949,51 m; deste, segue com azimute de 211°25'52" e distância de 0,98 m, até o vértice M0126, de coordenadas N 7.747.548,47 m e E 683.949,00 m; deste, segue com azimute de 211°23'29" e distância de 1,00 m, até o vértice M0127, de coordenadas N 7.747.547,62 m e E 683.948,48 m; deste, segue com azimute de 211°23'29" e distância de 3,00 m, até o vértice M0128, de coordenadas N 7.747.545,06 m e E 683.946,91 m; deste, segue com azimute de 211°23'35" e distância de 1,00 m, até o vértice M0129, de

coordenadas N 7.747.544,20 m e E 683.946,39 m; deste, segue com azimute de  $211^{\circ}24'36''$  e distância de 1,00 m, até o vértice M0130, de coordenadas N 7.747.543,35 m e E 683.945,87 m; deste, segue com azimute de  $211^{\circ}24'36''$  e distância de 4,00 m, até o vértice M0131, de coordenadas N 7.747.539,94 m e E 683.943,79 m; deste, segue com azimute de  $211^{\circ}13'38''$  e distância de 0,99 m, até o vértice M0132, de coordenadas N 7.747.539,09 m e E 683.943,28 m; deste, segue com azimute de  $210^{\circ}37'25''$  e distância de 4,93 m, até o vértice M0133, de coordenadas N 7.747.534,85 m e E 683.940,77 m; deste, segue com azimute de  $205^{\circ}37'07''$  e distância de 0,85 m, até o vértice M0134, de coordenadas N 7.747.534,08 m e E 683.940,40 m; deste, segue com azimute de  $199^{\circ}15'13''$  e distância de 3,87 m, até o vértice M0135, de coordenadas N 7.747.530,43 m e E 683.939,12 m; deste, segue com azimute de  $195^{\circ}54'07''$  e distância de 0,95 m, até o vértice M0136, de coordenadas N 7.747.529,51 m e E 683.938,86 m; deste, segue com azimute de  $195^{\circ}22'22''$  e distância de 1,95 m, até o vértice M0137, de coordenadas N 7.747.527,64 m e E 683.938,34 m; deste, segue com azimute de  $191^{\circ}48'07''$  e distância de 0,94 m, até o vértice M0138, de coordenadas N 7.747.526,72 m e E 683.938,15 m; deste, segue com azimute de  $190^{\circ}50'25''$  e distância de 4,96 m, até o vértice M0139, de coordenadas N 7.747.521,84 m e E 683.937,22 m; deste, segue com azimute de  $189^{\circ}04'58''$  e distância de 0,97 m, até o vértice M0140, de coordenadas N 7.747.520,88 m e E 683.937,07 m; deste, segue com azimute de  $188^{\circ}34'37''$  e distância de 0,98 m, até o vértice M0141, de coordenadas N 7.747.519,91 m e E 683.936,92 m; deste, segue com azimute de  $187^{\circ}34'34''$  e distância de 0,95 m, até o vértice M0142, de coordenadas N 7.747.518,97 m e E 683.936,79 m; deste, segue com azimute de  $184^{\circ}36'22''$  e distância de 4,99 m, até o vértice M0143, de coordenadas N 7.747.514,00 m e E 683.936,39 m; deste, segue com azimute de  $187^{\circ}03'04''$  e distância de 1,04 m, até o vértice M0144, de coordenadas N 7.747.512,97 m e E 683.936,27 m; deste, segue com azimute de  $187^{\circ}20'24''$  e distância de 4,02 m, até o vértice M0145, de coordenadas N 7.747.508,98 m e E 683.935,75 m; deste, segue com azimute de  $188^{\circ}38'33''$  e distância de 1,02 m, até o vértice M0146, de coordenadas N 7.747.507,97 m e E 683.935,60 m; deste, segue com azimute de  $188^{\circ}58'27''$  e distância de 0,98 m, até o vértice M0147, de coordenadas N 7.747.507,00 m e E 683.935,45 m; deste, segue com azimute de  $187^{\circ}24'17''$  e distância de 0,98 m, até o vértice M0148, de coordenadas N 7.747.506,03 m e E 683.935,32 m; deste, segue com azimute de  $187^{\circ}19'58''$  e distância de 3,01 m, até o vértice M0149, de coordenadas N 7.747.503,05 m e E 683.934,94 m; deste, segue com azimute de  $187^{\circ}56'35''$  e distância de 1,02 m, até o vértice M0150, de coordenadas N 7.747.502,04 m e E 683.934,79 m; deste, segue com azimute de  $188^{\circ}44'20''$  e distância de 0,37 m, até o vértice M0151, de coordenadas N 7.747.501,67 m e E 683.934,74 m; deste, segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 14567, com azimute de  $278^{\circ}44'20''$  e distância de 3,00 m, até o vértice M0152, de coordenadas N 7.747.502,13 m e E 683.931,77 m; deste, segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 14568, com azimute de  $8^{\circ}44'20''$  e distância de 0,35 m, até o vértice M0153, de coordenadas N 7.747.502,47 m e E 683.931,83 m; deste, segue com azimute de  $7^{\circ}56'35''$  e distância de 0,98 m, até o vértice M0154, de coordenadas N 7.747.503,44 m e E 683.931,96 m; deste, segue com azimute de  $7^{\circ}19'58''$  e distância de 2,99 m, até o vértice M0155, de coordenadas N 7.747.506,41 m e E 683.932,34 m; deste, segue com azimute de  $7^{\circ}24'17''$  e distância de 1,02 m, até o vértice M0156, de coordenadas N 7.747.507,43 m e E 683.932,48 m; deste, segue com azimute de  $8^{\circ}58'27''$  e distância de 1,02 m, até o vértice M0157, de coordenadas N 7.747.508,43 m e E 683.932,63 m; deste, segue com azimute de  $8^{\circ}38'33''$  e distância de 0,98 m, até o vértice M0158, de coordenadas N 7.747.509,40 m e E 683.932,78 m; deste, segue com azimute de  $7^{\circ}20'24''$  e distância de 3,98 m, até o vértice M0159, de coordenadas N 7.747.513,34 m e E 683.933,29 m; deste, segue com azimute de  $7^{\circ}03'04''$  e distância de 0,96 m, até o vértice M0160, de coordenadas N 7.747.514,30 m e E 683.933,41 m; deste, segue com azimute de  $4^{\circ}36'22''$  e distância de 5,01 m, até o vértice M0161, de coordenadas N 7.747.519,29 m e E 683.933,81 m; deste, segue com azimute de  $7^{\circ}34'34''$  e distância de 1,05 m, até o vértice M0162, de coordenadas N 7.747.520,33 m e E 683.933,95 m; deste, segue com azimute de  $8^{\circ}34'37''$  e distância de 1,02 m, até o vértice M0163, de

coordenadas N 7.747.521,34 m e E 683.934,10 m; deste, segue com azimute de 9°04'58" e distância de 1,03 m, até o vértice M0164, de coordenadas N 7.747.522,36 m e E 683.934,26 m; deste, segue com azimute de 10°50'25" e distância de 5,04 m, até o vértice M0165, de coordenadas N 7.747.527,31 m e E 683.935,21 m; deste, segue com azimute de 11°48'07" e distância de 1,06 m, até o vértice M0166, de coordenadas N 7.747.528,34 m e E 683.935,43 m; deste, segue com azimute de 15°22'22" e distância de 2,05 m, até o vértice M0167, de coordenadas N 7.747.530,32 m e E 683.935,97 m; deste, segue com azimute de 15°54'07" e distância de 1,05 m, até o vértice M0168, de coordenadas N 7.747.531,33 m e E 683.936,26 m; deste, segue com azimute de 19°15'13" e distância de 4,13 m, até o vértice M0169, de coordenadas N 7.747.535,23 m e E 683.937,62 m; deste, segue com azimute de 25°37'07" e distância de 1,15 m, até o vértice M0170, de coordenadas N 7.747.536,27 m e E 683.938,12 m; deste, segue com azimute de 30°37'25" e distância de 5,07 m, até o vértice M0171, de coordenadas N 7.747.540,63 m e E 683.940,70 m; deste, segue com azimute de 31°13'38" e distância de 1,01 m, até o vértice M0172, de coordenadas N 7.747.541,50 m e E 683.941,23 m; deste, segue com azimute de 31°24'36" e distância de 4,00 m, até o vértice M0173, de coordenadas N 7.747.544,91 m e E 683.943,31 m; deste, segue com azimute de 31°24'36" e distância de 1,00 m, até o vértice M0174, de coordenadas N 7.747.545,76 m e E 683.943,83 m; deste, segue com azimute de 31°23'35" e distância de 1,00 m, até o vértice M0175, de coordenadas N 7.747.546,62 m e E 683.944,35 m; deste, segue com azimute de 31°23'29" e distância de 3,00 m, até o vértice M0176, de coordenadas N 7.747.549,18 m e E 683.945,92 m; deste, segue com azimute de 31°23'29" e distância de 1,00 m, até o vértice M0177, de coordenadas N 7.747.550,03 m e E 683.946,44 m; deste, segue com azimute de 31°25'52" e distância de 1,02 m, até o vértice M0178, de coordenadas N 7.747.550,90 m e E 683.946,97 m; deste, segue com azimute de 32°58'23" e distância de 18,02 m, até o vértice M0179, de coordenadas N 7.747.566,02 m e E 683.956,78 m; deste, segue com azimute de 33°03'35" e distância de 1,03 m, até o vértice M0180, de coordenadas N 7.747.566,89 m e E 683.957,34 m; deste, segue com azimute de 35°10'24" e distância de 1,03 m, até o vértice M0181, de coordenadas N 7.747.567,73 m e E 683.957,93 m; deste, segue com azimute de 35°10'24" e distância de 1,00 m, até o vértice M0182, de coordenadas N 7.747.568,54 m e E 683.958,50 m; deste, segue com azimute de 34°55'40" e distância de 14,06 m, até o vértice M0183, de coordenadas N 7.747.580,07 m e E 683.966,55 m; deste, segue com azimute de 39°31'31" e distância de 1,17 m, até o vértice M0184, de coordenadas N 7.747.580,97 m e E 683.967,30 m; deste, segue com azimute de 47°37'00" e distância de 1,20 m, até o vértice M0185, de coordenadas N 7.747.581,77 m e E 683.968,18 m; deste, segue com azimute de 54°34'48" e distância de 3,14 m, até o vértice M0186, de coordenadas N 7.747.583,59 m e E 683.970,74 m; deste, segue com azimute de 58°24'18" e distância de 1,09 m, até o vértice M0187, de coordenadas N 7.747.584,16 m e E 683.971,67 m; deste, segue com azimute de 61°18'34" e distância de 5,08 m, até o vértice M0188, de coordenadas N 7.747.586,60 m e E 683.976,12 m; deste, segue com azimute de 64°18'37" e distância de 1,11 m, até o vértice M0189, de coordenadas N 7.747.587,08 m e E 683.977,12 m; deste, segue com azimute de 69°43'17" e distância de 3,00 m, até o vértice M0190, de coordenadas N 7.747.588,12 m e E 683.979,93 m; deste, segue com azimute de 64°09'24" e distância de 0,90 m, até o vértice M0191, de coordenadas N 7.747.588,51 m e E 683.980,75 m; deste, segue com azimute de 62°13'48" e distância de 3,97 m, até o vértice M0192, de coordenadas N 7.747.590,37 m e E 683.984,26 m; deste, segue com azimute de 62°13'48" e distância de 1,00 m, até o vértice M0193, de coordenadas N 7.747.590,83 m e E 683.985,15 m; deste, segue com azimute de 62°14'51" e distância de 1,00 m, até o vértice M0194, de coordenadas N 7.747.591,30 m e E 683.986,03 m; deste, segue com azimute de 62°21'04" e distância de 0,91 m, até o vértice M0195, de coordenadas N 7.747.591,72 m e E 683.986,84 m; deste, segue com azimute de 55°40'53" e distância de 0,75 m, até o vértice M0196, de coordenadas N 7.747.592,14 m e E 683.987,46 m; deste, segue com azimute de 43°06'02" e distância de 0,81 m, até o vértice M0197, de coordenadas N 7.747.592,74 m e E 683.988,01 m; deste, segue com azimute de 41°12'26" e distância de 4,88 m, até o vértice M0198, de coordenadas N 7.747.596,41 m e E 683.991,23 m; deste, segue com azimute de

34°17'14" e distância de 0,84 m, até o vértice M0199, de coordenadas N 7.747.597,11 m e E 683.991,71 m; deste, segue com azimute de 29°06'01" e distância de 4,92 m, até o vértice M0200, de coordenadas N 7.747.601,40 m e E 683.994,10 m; deste, segue com azimute de 28°03'39" e distância de 0,95 m, até o vértice M0201, de coordenadas N 7.747.602,24 m e E 683.994,54 m; deste, segue com azimute de 25°12'18" e distância de 1,92 m, até o vértice M0202, de coordenadas N 7.747.603,98 m e E 683.995,36 m; deste, segue com azimute de 22°06'00" e distância de 0,93 m, até o vértice M0203, de coordenadas N 7.747.604,84 m e E 683.995,71 m; deste, segue com azimute de 19°56'48" e distância de 0,97 m, até o vértice M0204, de coordenadas N 7.747.605,75 m e E 683.996,04 m; deste, segue com azimute de 19°33'24" e distância de 0,99 m, até o vértice M0205, de coordenadas N 7.747.606,68 m e E 683.996,37 m; deste, segue com azimute de 19°06'59" e distância de 2,99 m, até o vértice M0206, de coordenadas N 7.747.609,51 m e E 683.997,35 m; deste, segue com azimute de 18°49'30" e distância de 0,97 m, até o vértice M0207, de coordenadas N 7.747.610,43 m e E 683.997,67 m; deste, segue com azimute de 16°43'27" e distância de 0,96 m, até o vértice M0208, de coordenadas N 7.747.611,35 m e E 683.997,94 m; deste, segue com azimute de 15°48'08" e distância de 0,98 m, até o vértice M0209, de coordenadas N 7.747.612,29 m e E 683.998,21 m; deste, segue com azimute de 15°01'37" e distância de 0,99 m, até o vértice M0210, de coordenadas N 7.747.613,24 m e E 683.998,47 m; deste, segue com azimute de 15°01'37" e distância de 1,00 m, até o vértice M0211, de coordenadas N 7.747.614,21 m e E 683.998,72 m; deste, segue com azimute de 15°04'11" e distância de 1,03 m, até o vértice M0212, de coordenadas N 7.747.615,20 m e E 683.998,99 m; deste, segue com azimute de 17°01'50" e distância de 6,04 m, até o vértice M0213, de coordenadas N 7.747.620,98 m e E 684.000,76 m; deste, segue com azimute de 18°17'37" e distância de 1,05 m, até o vértice M0214, de coordenadas N 7.747.621,97 m e E 684.001,09 m; deste, segue com azimute de 20°45'57" e distância de 1,13 m, até o vértice M0215, de coordenadas N 7.747.623,03 m e E 684.001,49 m; deste, segue com azimute de 27°58'35" e distância de 3,12 m, até o vértice M0216, de coordenadas N 7.747.625,78 m e E 684.002,95 m; deste, segue com azimute de 29°57'05" e distância de 1,12 m, até o vértice M0217, de coordenadas N 7.747.626,75 m e E 684.003,51 m; deste, segue com azimute de 37°20'08" e distância de 5,13 m, até o vértice M0218, de coordenadas N 7.747.630,83 m e E 684.006,63 m; deste, segue com azimute de 39°54'17" e distância de 1,23 m, até o vértice M0219, de coordenadas N 7.747.631,78 m e E 684.007,42 m; deste, segue com azimute de 54°58'07" e distância de 1,20 m, até o vértice M0220, de coordenadas N 7.747.632,47 m e E 684.008,40 m; deste, segue com azimute de 54°59'17" e distância de 3,02 m, até o vértice M0221, de coordenadas N 7.747.634,20 m e E 684.010,87 m; deste, segue com azimute de 56°12'39" e distância de 1,05 m, até o vértice M0222, de coordenadas N 7.747.634,78 m e E 684.011,74 m; deste, segue com azimute de 58°37'48" e distância de 1,07 m, até o vértice M0223, de coordenadas N 7.747.635,34 m e E 684.012,65 m; deste, segue com azimute de 61°40'37" e distância de 1,10 m, até o vértice M0224, de coordenadas N 7.747.635,86 m e E 684.013,62 m; deste, segue com azimute de 66°24'12" e distância de 2,08 m, até o vértice M0225, de coordenadas N 7.747.636,69 m e E 684.015,53 m; deste, segue com azimute de 67°24'23" e distância de 1,05 m, até o vértice M0226, de coordenadas N 7.747.637,10 m e E 684.016,50 m; deste, segue com azimute de 70°33'05" e distância de 5,06 m, até o vértice M0227, de coordenadas N 7.747.638,78 m e E 684.021,27 m; deste, segue com azimute de 72°06'25" e distância de 1,07 m, até o vértice M0228, de coordenadas N 7.747.639,11 m e E 684.022,29 m; deste, segue com azimute de 75°36'43" e distância de 1,05 m, até o vértice M0229, de coordenadas N 7.747.639,37 m e E 684.023,30 m; deste, segue com azimute de 75°45'15" e distância de 6,99 m, até o vértice M0230, de coordenadas N 7.747.641,09 m e E 684.030,08 m; deste, segue com azimute de 75°01'03" e distância de 0,98 m, até o vértice M0231, de coordenadas N 7.747.641,34 m e E 684.031,02 m; deste, segue com azimute de 73°52'31" e distância de 1,03 m, até o vértice M0232, de coordenadas N 7.747.641,63 m e E 684.032,01 m; deste, segue com azimute de 76°58'48" e distância de 1,11 m, até o vértice M0233, de coordenadas N 7.747.641,88 m e E 684.033,09 m; deste, segue com azimute de 82°26'41" e distância de 4,00 m, até o vértice M0234, de coordenadas N 7.747.642,40 m e E

684.037,05 m; deste, segue com azimute de  $76^{\circ}54'37''$  e distância de 0,90 m, até o vértice M0235, de coordenadas N 7.747.642,61 m e E 684.037,94 m; deste, segue com azimute de  $75^{\circ}08'46''$  e distância de 1,91 m, até o vértice M0236, de coordenadas N 7.747.643,10 m e E 684.039,78 m; deste, segue com azimute de  $69^{\circ}49'31''$  e distância de 0,56 m, até o vértice M0237, de coordenadas N 7.747.643,29 m e E 684.040,30 m; deste, segue com azimute de  $41^{\circ}59'35''$  e distância de 0,50 m, até o vértice M0238, de coordenadas N 7.747.643,67 m e E 684.040,64 m; deste, segue com azimute de  $32^{\circ}29'22''$  e distância de 0,72 m, até o vértice M0239, de coordenadas N 7.747.644,27 m e E 684.041,03 m; deste, segue com azimute de  $20^{\circ}33'48''$  e distância de 0,76 m, até o vértice M0240, de coordenadas N 7.747.644,98 m e E 684.041,29 m; deste, segue com azimute de  $14^{\circ}03'05''$  e distância de 2,92 m, até o vértice M0241, de coordenadas N 7.747.647,81 m e E 684.042,00 m; deste, segue com azimute de  $14^{\circ}16'28''$  e distância de 1,09 m, até o vértice M0242, de coordenadas N 7.747.648,87 m e E 684.042,27 m; deste, segue com azimute de  $20^{\circ}48'23''$  e distância de 3,09 m, até o vértice M0243, de coordenadas N 7.747.651,75 m e E 684.043,37 m; deste, segue com azimute de  $21^{\circ}06'22''$  e distância de 1,01 m, até o vértice M0244, de coordenadas N 7.747.652,69 m e E 684.043,73 m; deste, segue com azimute de  $21^{\circ}19'13''$  e distância de 0,98 m, até o vértice M0245, de coordenadas N 7.747.653,61 m e E 684.044,09 m; deste, segue com azimute de  $19^{\circ}53'42''$  e distância de 1,98 m, até o vértice M0246, de coordenadas N 7.747.655,48 m e E 684.044,76 m; deste, segue com azimute de  $20^{\circ}01'56''$  e distância de 1,08 m, até o vértice M0247, de coordenadas N 7.747.656,49 m e E 684.045,13 m; deste, segue com azimute de  $26^{\circ}00'37''$  e distância de 1,11 m, até o vértice M0248, de coordenadas N 7.747.657,49 m e E 684.045,62 m; deste, segue com azimute de  $28^{\circ}28'17''$  e distância de 2,03 m, até o vértice M0249, de coordenadas N 7.747.659,28 m e E 684.046,59 m; deste, segue com azimute de  $28^{\circ}34'43''$  e distância de 1,00 m, até o vértice M0250, de coordenadas N 7.747.660,16 m e E 684.047,07 m; deste, segue com azimute de  $28^{\circ}43'26''$  e distância de 0,99 m, até o vértice M0251, de coordenadas N 7.747.661,02 m e E 684.047,54 m; deste, segue com azimute de  $27^{\circ}37'36''$  e distância de 0,97 m, até o vértice M0252, de coordenadas N 7.747.661,89 m e E 684.047,99 m; deste, segue com azimute de  $26^{\circ}43'33''$  e distância de 2,04 m, até o vértice M0253, de coordenadas N 7.747.663,71 m e E 684.048,91 m; deste, segue com azimute de  $30^{\circ}30'18''$  e distância de 1,11 m, até o vértice M0254, de coordenadas N 7.747.664,66 m e E 684.049,48 m; deste, segue com azimute de  $35^{\circ}19'07''$  e distância de 1,07 m, até o vértice M0255, de coordenadas N 7.747.665,53 m e E 684.050,09 m; deste, segue com azimute de  $35^{\circ}37'36''$  e distância de 1,02 m, até o vértice M0256, de coordenadas N 7.747.666,36 m e E 684.050,69 m; deste, segue com azimute de  $36^{\circ}41'23''$  e distância de 1,09 m, até o vértice M0257, de coordenadas N 7.747.667,23 m e E 684.051,33 m; deste, segue com azimute de  $42^{\circ}15'01''$  e distância de 1,13 m, até o vértice M0258, de coordenadas N 7.747.668,07 m e E 684.052,09 m; deste, segue com azimute de  $46^{\circ}16'05''$  e distância de 1,10 m, até o vértice M0259, de coordenadas N 7.747.668,82 m e E 684.052,88 m; deste, segue com azimute de  $49^{\circ}31'36''$  e distância de 1,05 m, até o vértice M0260, de coordenadas N 7.747.669,50 m e E 684.053,68 m; deste, segue com azimute de  $50^{\circ}00'07''$  e distância de 2,03 m, até o vértice M0261, de coordenadas N 7.747.670,81 m e E 684.055,24 m; deste, segue com azimute de  $51^{\circ}58'39''$  e distância de 1,04 m, até o vértice M0262, de coordenadas N 7.747.671,45 m e E 684.056,06 m; deste, segue com azimute de  $53^{\circ}12'23''$  e distância de 1,10 m, até o vértice M0263, de coordenadas N 7.747.672,11 m e E 684.056,94 m; deste, segue com azimute de  $59^{\circ}27'18''$  e distância de 2,08 m, até o vértice M0264, de coordenadas N 7.747.673,17 m e E 684.058,73 m; deste, segue com azimute de  $59^{\circ}40'31''$  e distância de 1,08 m, até o vértice M0265, de coordenadas N 7.747.673,72 m e E 684.059,67 m; deste, segue com azimute de  $65^{\circ}52'55''$  e distância de 1,08 m, até o vértice M0266, de coordenadas N 7.747.674,16 m e E 684.060,66 m; deste, segue com azimute de  $65^{\circ}52'55''$  e distância de 1,00 m, até o vértice M0267, de coordenadas N 7.747.674,57 m e E 684.061,57 m; deste, segue com azimute de  $65^{\circ}54'21''$  e distância de 1,00 m, até o vértice M0268, de coordenadas N 7.747.674,98 m e E 684.062,48 m; deste, segue com azimute de  $65^{\circ}59'27''$  e distância de 1,00 m, até o vértice M0269, de coordenadas N 7.747.675,38 m e E 684.063,40 m; deste, segue com azimute de  $65^{\circ}59'27''$  e distância de 4,82 m, até o vértice M0270,

de coordenadas N 7.747.677,35 m e E 684.067,80 m; deste, segue com azimute de  $52^{\circ}27'37''$  e distância de 1,33 m, até o vértice M0271, de coordenadas N 7.747.678,15 m e E 684.068,85 m; deste, segue com azimute de  $89^{\circ}39'00''$  e distância de 1,26 m, até o vértice M0272, de coordenadas N 7.747.678,16 m e E 684.070,11 m; deste, segue com azimute de  $71^{\circ}03'46''$  e distância de 0,77 m, até o vértice M0273, de coordenadas N 7.747.678,41 m e E 684.070,84 m; deste, segue com azimute de  $72^{\circ}24'04''$  e distância de 2,01 m, até o vértice M0274, de coordenadas N 7.747.679,02 m e E 684.072,76 m; deste, segue com azimute de  $71^{\circ}58'59''$  e distância de 0,95 m, até o vértice M0275, de coordenadas N 7.747.679,32 m e E 684.073,67 m; deste, segue com azimute de  $68^{\circ}51'27''$  e distância de 0,92 m, até o vértice M0276, de coordenadas N 7.747.679,65 m e E 684.074,53 m; deste, segue com azimute de  $66^{\circ}11'42''$  e distância de 1,97 m, até o vértice M0277, de coordenadas N 7.747.680,44 m e E 684.076,33 m; deste, segue com azimute de  $66^{\circ}11'42''$  e distância de 1,00 m, até o vértice M0278, de coordenadas N 7.747.680,85 m e E 684.077,24 m; deste, segue com azimute de  $66^{\circ}10'20''$  e distância de 1,00 m, até o vértice M0279, de coordenadas N 7.747.681,25 m e E 684.078,16 m; deste, segue com azimute de  $66^{\circ}00'58''$  e distância de 1,02 m, até o vértice M0280, de coordenadas N 7.747.681,67 m e E 684.079,09 m; deste, segue com azimute de  $68^{\circ}00'00''$  e distância de 1,03 m, até o vértice M0281, de coordenadas N 7.747.682,05 m e E 684.080,05 m; deste, segue com azimute de  $68^{\circ}22'29''$  e distância de 0,99 m, até o vértice M0282, de coordenadas N 7.747.682,42 m e E 684.080,97 m; deste, segue com azimute de  $67^{\circ}29'07''$  e distância de 0,98 m, até o vértice M0283, de coordenadas N 7.747.682,79 m e E 684.081,88 m; deste, segue com azimute de  $67^{\circ}01'21''$  e distância de 0,97 m, até o vértice M0284, de coordenadas N 7.747.683,17 m e E 684.082,77 m; deste, segue com azimute de  $65^{\circ}05'38''$  e distância de 0,97 m, até o vértice M0285, de coordenadas N 7.747.683,58 m e E 684.083,65 m; deste, segue com azimute de  $64^{\circ}22'06''$  e distância de 1,99 m, até o vértice M0286, de coordenadas N 7.747.684,44 m e E 684.085,44 m; deste, segue com azimute de  $64^{\circ}22'00''$  e distância de 1,00 m, até o vértice M0287, de coordenadas N 7.747.684,87 m e E 684.086,34 m; deste, segue com azimute de  $64^{\circ}17'12''$  e distância de 1,00 m, até o vértice M0288, de coordenadas N 7.747.685,31 m e E 684.087,24 m; deste, segue com azimute de  $64^{\circ}17'12''$  e distância de 1,98 m, até o vértice M0289, de coordenadas N 7.747.686,16 m e E 684.089,02 m; deste, segue com azimute de  $62^{\circ}24'34''$  e distância de 0,95 m, até o vértice M0290, de coordenadas N 7.747.686,60 m e E 684.089,86 m; deste, segue com azimute de  $60^{\circ}31'08''$  e distância de 0,96 m, até o vértice M0291, de coordenadas N 7.747.687,08 m e E 684.090,70 m; deste, segue com azimute de  $59^{\circ}33'40''$  e distância de 0,87 m, até o vértice M0292, de coordenadas N 7.747.687,51 m e E 684.091,45 m; deste, segue com azimute de  $50^{\circ}14'48''$  e distância de 0,85 m, até o vértice M0293, de coordenadas N 7.747.688,06 m e E 684.092,10 m; deste, segue com azimute de  $48^{\circ}29'26''$  e distância de 1,95 m, até o vértice M0294, de coordenadas N 7.747.689,35 m e E 684.093,57 m; deste, segue com azimute de  $46^{\circ}26'01''$  e distância de 0,96 m, até o vértice M0295, de coordenadas N 7.747.690,02 m e E 684.094,26 m; deste, segue com azimute de  $45^{\circ}28'30''$  e distância de 0,87 m, até o vértice M0296, de coordenadas N 7.747.690,63 m e E 684.094,88 m; deste, segue com azimute de  $36^{\circ}36'31''$  e distância de 0,86 m, até o vértice M0297, de coordenadas N 7.747.691,32 m e E 684.095,40 m; deste, segue com azimute de  $35^{\circ}00'00''$  e distância de 1,99 m, até o vértice M0298, de coordenadas N 7.747.692,95 m e E 684.096,54 m; deste, segue com azimute de  $36^{\circ}11'14''$  e distância de 1,04 m, até o vértice M0299, de coordenadas N 7.747.693,79 m e E 684.097,15 m; deste, segue com azimute de  $37^{\circ}53'02''$  e distância de 2,02 m, até o vértice M0300, de coordenadas N 7.747.695,39 m e E 684.098,40 m; deste, segue com azimute de  $37^{\circ}53'02''$  e distância de 0,69 m, até o vértice M0001, de coordenadas N 7.747.695,93 m e E 684.098,82 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

**III - Maria Valdete Wanderley, Maria do Carmo Wanderley Carvalho, Mário Lúcio Wanderley, Leyde Magda da Siqueira Wanderley, Artur Frederico Wanderley, Maria Mônica Wanderley, José Carlos Wanderley e Maria José Wanderley:** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.747.502,13m e E 683.931,77m; deste, segue confrontando com Matrícula: 14568, propriedade de MARIA DO CARMO WANDERLEY CARVALHO, CPF: 295.828.816-15, DIRCEU ARNALDO DE FARIA CARVALHO, CPF: 103.715.246-87 com azimute 98°48'15" e distância de 3,01m até o vértice P2, de coordenadas N 7.747.501,67m e E 683.934,74m; deste, segue confrontando com Matrícula: 14567, propriedade de MARIA VALDETE WANDERLEY, CPF: 500.868.046-34, GERALDO ROLIM CERCEAU CARNEIRO, CPF: 582.785.916-87, MARIA DO CARMO WANDERLEY CARVALHO, CPF: 295.828.816-15, DIRCEU ARNALDO DE FARIA CARVALHO, CPF: 103.715.246-87, MÁRIO LÚCIO WANDERLEY, CPF: 384.718.766-04, LEYDE MAGDA DE SIQUEIRA WANDERLEY, CPF: 671.646.766-15, ARTUR FREDERICO WANDERLEY, CPF: 385.351.816-87, MARIA MÔNICA WANDERLEY, CPF: 610.892.146-34, SÉRGIO GERÇOSSIMO DUTRA, CPF: 549.506.786-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°09'44" e 0,63m até o vértice P3, de coordenadas N 7.747.501,05m e E 683.934,64m; 188°12'41" e 3,99m até o vértice P4, de coordenadas N 7.747.497,10m e E 683.934,07m; 187°28'51" e 1,00m até o vértice P5, de coordenadas N 7.747.496,11m e E 683.933,94m; 188°02'57" e 1,00m até o vértice P6, de coordenadas N 7.747.495,12m e E 683.933,80m; 187°38'00" e 0,98m até o vértice P7, de coordenadas N 7.747.494,15m e E 683.933,67m; 186°33'09" e 2,98m até o vértice P8, de coordenadas N 7.747.491,19m e E 683.933,33m; 185°46'04" e 1,00m até o vértice P9, de coordenadas N 7.747.490,20m e E 683.933,23m; 185°47'49" e 1,98m até o vértice P10, de coordenadas N 7.747.488,23m e E 683.933,03m; 184°42'53" e 0,97m até o vértice P11, de coordenadas N 7.747.487,26m e E 683.932,95m; 184°02'40" e 0,99m até o vértice P12, de coordenadas N 7.747.486,27m e E 683.932,88m; 183°39'43" e 1,25m até o vértice P13, de coordenadas N 7.747.485,02m e E 683.932,80m; 108°07'12" e 5,18m até o vértice P14, de coordenadas N 7.747.483,41m e E 683.937,72m; 117°44'33" e 5,01m até o vértice P15, de coordenadas N 7.747.481,08m e E 683.942,15m; 122°44'07" e 0,50m até o vértice P16, de coordenadas N 7.747.480,81m e E 683.942,57m; 122°39'29" e 4,47m até o vértice P17, de coordenadas N 7.747.478,40m e E 683.946,33m; 131°22'46" e 11,42m até o vértice P18, de coordenadas N 7.747.470,85m e E 683.954,90m; 222°34'25" e 5,01m até o vértice P19, de coordenadas N 7.747.467,16m e E 683.951,51m; 286°51'00" e 4,00m até o vértice P20, de coordenadas N 7.747.468,32m e E 683.947,68m; 220°51'45" e 1,67m até o vértice P21, de coordenadas N 7.747.467,06m e E 683.946,59m; 310°29'16" e 6,02m até o vértice P22, de coordenadas N 7.747.470,97m e E 683.942,01m; 40°36'05" e 1,20m até o vértice P23, de coordenadas N 7.747.471,88m e E 683.942,79m; 310°35'30" e 13,16m até o vértice P24, de coordenadas N 7.747.480,44m e E 683.932,80m; 170°12'26" e 3,70m até o vértice P25, de coordenadas N 7.747.476,79m e E 683.933,43m; 164°26'19" e 0,82m até o vértice P26, de coordenadas N 7.747.476,00m e E 683.933,65m; 156°51'08" e 5,93m até o vértice P27, de coordenadas N 7.747.470,55m e E 683.935,98m; 157°53'26" e 1,04m até o vértice P28, de coordenadas N 7.747.469,59m e E 683.936,37m; 159°45'23" e 3,01m até o vértice P29, de coordenadas N 7.747.466,77m e E 683.937,41m; 158°50'19" e 1,00m até o vértice P30, de coordenadas N 7.747.465,84m e E 683.937,77m; 158°50'19" e 1,00m até o vértice P31, de coordenadas N 7.747.464,91m e E 683.938,13m; 158°55'40" e 12,99m até o vértice P32, de coordenadas N 7.747.452,79m e E 683.942,80m; 157°22'48" e 0,13m até o vértice P33, de coordenadas N 7.747.452,67m e E 683.942,85m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio (15m) - Ferrovia desativada EFCB - NBP 3001692, compreendendo do KM 582 + 170 ao 534 + 000, cabendo ao DNIT a responsabilidade sobre o trecho ferroviário em questão, visto que se trata de trecho devolvido pela concessionária Ferrovia Centro - Atlântica S/A - FCA mediante Resolução nº 4.131/2013 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT com azimute 259°38'42" e distância de 3,06m até o vértice P34, de coordenadas N 7.747.452,12m e E 683.939,84m; deste, segue confrontando com Matrícula: 14567, propriedade de MARIA VALDETE WANDERLEY, CPF:*

500.868.046-34, GERALDO ROLIM CERCEAU CARNEIRO, CPF: 582.785.916-87, MARIA DO CARMO WANDERLEY CARVALHO, CPF: 295.828.816-15, DIRCEU ARNALDO DE FARIA CARVALHO, CPF: 103.715.246-87, MÁRIO LÚCIO WANDERLEY, CPF: 384.718.766-04, LEYDE MAGDA DE SIQUEIRA WANDERLEY, CPF: 671.646.766-15, ARTUR FREDERICO WANDERLEY, CPF: 385.351.816-87, MARIA MÔNICA WANDERLEY, CPF: 610.892.146-34, SÉRGIO GERÇOSSIMO DUTRA, CPF: 549.506.786-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°02'39" e 2,52m até o vértice P35, de coordenadas N 7.747.454,47m e E 683.938,94m; 338°53'25" e 5,69m até o vértice P36, de coordenadas N 7.747.459,78m e E 683.936,89m; 338°56'03" e 4,34m até o vértice P37, de coordenadas N 7.747.463,83m e E 683.935,33m; 339°02'39" e 1,01m até o vértice P38, de coordenadas N 7.747.464,77m e E 683.934,97m; 339°02'39" e 1,01m até o vértice P39, de coordenadas N 7.747.465,71m e E 683.934,61m; 339°37'25" e 2,99m até o vértice P40, de coordenadas N 7.747.468,51m e E 683.933,57m; 337°58'37" e 0,96m até o vértice P41, de coordenadas N 7.747.469,40m e E 683.933,21m; 336°51'03" e 6,08m até o vértice P42, de coordenadas N 7.747.474,99m e E 683.930,82m; 344°11'19" e 1,17m até o vértice P43, de coordenadas N 7.747.476,12m e E 683.930,50m; 350°15'58" e 5,20m até o vértice P44, de coordenadas N 7.747.481,25m e E 683.929,62m; 359°30'52" e 1,18m até o vértice P45, de coordenadas N 7.747.482,43m e E 683.929,61m; 3°56'19" e 3,06m até o vértice P46, de coordenadas N 7.747.485,48m e E 683.929,82m; 4°00'15" e 1,00m até o vértice P47, de coordenadas N 7.747.486,48m e E 683.929,89m; 4°00'15" e 1,00m até o vértice P48, de coordenadas N 7.747.487,48m e E 683.929,96m; 4°26'28" e 1,03m até o vértice P49, de coordenadas N 7.747.488,51m e E 683.930,04m; 5°34'20" e 0,41m até o vértice P50, de coordenadas N 7.747.488,92m e E 683.930,08m; 5°42'38" e 0,60m até o vértice P51, de coordenadas N 7.747.489,52m e E 683.930,14m; 6°16'38" e 1,01m até o vértice P52, de coordenadas N 7.747.490,52m e E 683.930,25m; 5°42'38" e 1,00m até o vértice P53, de coordenadas N 7.747.491,52m e E 683.930,35m; 6°16'38" e 1,01m até o vértice P54, de coordenadas N 7.747.492,52m e E 683.930,46m; 6°54'40" e 1,00m até o vértice P55, de coordenadas N 7.747.493,51m e E 683.930,58m; 6°12'56" e 1,02m até o vértice P56, de coordenadas N 7.747.494,52m e E 683.930,69m; 7°53'30" e 1,02m até o vértice P57, de coordenadas N 7.747.495,53m e E 683.930,83m; 7°28'51" e 1,00m até o vértice P58, de coordenadas N 7.747.496,52m e E 683.930,96m; 7°58'11" e 1,01m até o vértice P59, de coordenadas N 7.747.497,52m e E 683.931,10m; 8°07'48" e 0,92m até o vértice P60, de coordenadas N 7.747.498,43m e E 683.931,23m; 8°21'57" e 3,09m até o vértice P61, de coordenadas N 7.747.501,49m e E 683.931,68m; 8°00'17" e 0,65m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**IV - Manoel Murilo Silva:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas (Longitude: 43°13'56,23"W, Latitude 20°21'45,05"S); com o azimutes de 93°07'35" e distância de 5,22 m, confrontando com Faixa de domínio (15m) - Ferrovia desativada EFCB - NBP 3001692, compreendendo do KM 582 + 170 ao 534 + 000, cabendo ao DNIT a responsabilidade sobre o trecho ferroviário em questão, visto que se trata de trecho devolvido pela concessionária Ferrovia Centro - Atlântica S/A - FCA mediante Resolução nº 4.131/2013 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, até o vértice V-2, (Longitude: 43°13'56,05"W, Latitude 20°21'45,06"S); deste percorre o interior do próprio imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias 203°36'54" e 11,92 m até o vértice V-3, (Longitude: 43°13'56,21"W, Latitude 20°21'45,41"S); 293°47'30" e 5,65 m até o vértice V-4, (Longitude: 43°13'56,39"W, Latitude 20°21'45,34"S); 27°57'30" e 10,11 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**V - Maria do Carmo Wanderley Carvalho:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.746.793,35m e E 685.120,39m, confrontando com Faixa de domínio (15m) - Ferrovia desativada EFCB - NBP 3001692, compreendendo do KM 582 + 170 ao 534 + 000, cabendo ao DNIT a responsabilidade sobre o trecho ferroviário em questão, visto que se trata de trecho devolvido pela concessionária Ferrovia Centro - Atlântica S/A - FCA mediante Resolução nº 4.131/2013 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°01' e 0,19 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.746.793,21m e E 685.120,51m; 141°39' e 0,98 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.746.792,42m e E 685.121,13m; 142°49' e 0,19 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.746.792,28m e E 685.121,24m; 136°43' e 0,93 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.746.791,60m e E 685.121,87m; 135°24' e 0,99 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.746.790,87m e E 685.122,55m; 136°40' e 1,02 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.746.790,13m e E 685.123,23m; 138°25' e 0,70 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.746.789,61m e E 685.123,71m; deste percorre o interior do imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°40' e 19,81 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.746.776,16m e E 685.109,14m; 221°37' e 1,44 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.746.775,11m e E 685.108,18m; 226°41' e 1,43 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.746.774,11m e E 685.107,12m; 226°52' e 3,74 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.746.771,59m e E 685.104,37m; 225°50' e 9,10 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.746.765,35m e E 685.097,78m; 315°23' e 5,66 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.746.769,40m e E 685.093,85m; 47°23' e 10,99 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.746.776,75m e E 685.102,00m; 47°21' e 2,41 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.746.778,36m e E 685.103,79m; 44°16' e 2,49 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.746.780,13m e E 685.105,57m; 53°52' e 1,15 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.746.780,79m e E 685.106,49m; 47°53'57" e 18,73 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

**VI - Espólio de Luiz Rei de França:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0001, de coordenadas N 7.747.862,59 m e E 686.417,98 m, deste, segue com azimute de 103°32'37" e distância de 21,32 m, até o vértice M0002, de coordenadas N 7.747.857,60 m e E 686.438,70 m; deste, segue com azimute de 108°51'49" e distância de 11,71 m, até o vértice M0003, de coordenadas N 7.747.853,81 m e E 686.449,78 m; deste, segue com azimute de 111°16'10" e distância de 13,74 m, até o vértice M0004, de coordenadas N 7.747.848,83 m e E 686.462,59 m; deste, segue com azimute de 110°14'47" e distância de 11,04 m, até o vértice M0005, de coordenadas N 7.747.845,01 m e E 686.472,95 m; deste, segue com azimute de 113°43'49" e distância de 11,53 m, até o vértice M0006, de coordenadas N 7.747.840,37 m e E 686.483,51 m; deste, segue com azimute de 130°09'10" e distância de 10,56 m, até o vértice M0007, de coordenadas N 7.747.833,56 m e E 686.491,58 m; deste, segue com azimute de 133°06'30" e distância de 11,89 m, até o vértice M0008, de coordenadas N 7.747.825,43 m e E 686.500,26 m; deste, segue com azimute de 132°40'27" e distância de 14,22 m, até o vértice M0009, de coordenadas N 7.747.815,79 m e E 686.510,71 m; deste, segue com azimute de 121°11'18" e distância de 7,17 m, até o vértice M0010, de coordenadas N 7.747.812,08 m e E 686.516,85 m; deste, segue com azimute de 137°25'18" e distância de 3,73 m, até o vértice M0011, de

coordenadas N 7.747.809,33 m e E 686.519,37 m; deste, segue com azimute de  $109^{\circ}11'41''$  e distância de 3,01 m, até o vértice M0012, de coordenadas N 7.747.808,34 m e E 686.522,21 m; deste, segue com azimute de  $86^{\circ}11'24''$  e distância de 6,71 m, até o vértice M0013, de coordenadas N 7.747.808,79 m e E 686.528,91 m; deste, segue com azimute de  $78^{\circ}31'05''$  e distância de 5,49 m, até o vértice M0014, de coordenadas N 7.747.809,88 m e E 686.534,29 m; deste, segue com azimute de  $66^{\circ}17'37''$  e distância de 9,68 m, até o vértice M0015, de coordenadas N 7.747.813,77 m e E 686.543,15 m; deste, segue com azimute de  $201^{\circ}28'32''$  e distância de 4,59 m, até o vértice M0016, de coordenadas N 7.747.809,50 m e E 686.541,47 m; deste, segue com azimute de  $197^{\circ}51'15''$  e distância de 1,59 m, até o vértice M0017, de coordenadas N 7.747.807,98 m e E 686.540,98 m; deste, segue com azimute de  $202^{\circ}29'40''$  e distância de 2,37 m, até o vértice M0018, de coordenadas N 7.747.805,79 m e E 686.540,07 m; deste, segue com azimute de  $211^{\circ}24'49''$  e distância de 3,01 m, até o vértice M0019, de coordenadas N 7.747.803,22 m e E 686.538,50 m; deste, segue com azimute de  $222^{\circ}37'47''$  e distância de 4,49 m, até o vértice M0020, de coordenadas N 7.747.799,92 m e E 686.535,46 m; deste, segue com azimute de  $230^{\circ}18'13''$  e distância de 6,66 m, até o vértice M0021, de coordenadas N 7.747.795,67 m e E 686.530,34 m; deste, segue com azimute de  $234^{\circ}11'08''$  e distância de 6,45 m, até o vértice M0022, de coordenadas N 7.747.791,90 m e E 686.525,11 m; deste, segue com azimute de  $235^{\circ}35'39''$  e distância de 5,52 m, até o vértice M0023, de coordenadas N 7.747.788,78 m e E 686.520,56 m; deste, segue com azimute de  $284^{\circ}34'51''$  e distância de 18,48 m, até o vértice M0024, de coordenadas N 7.747.793,43 m e E 686.502,68 m; deste, segue com azimute de  $335^{\circ}42'07''$  e distância de 21,63 m, até o vértice M0025, de coordenadas N 7.747.813,14 m e E 686.493,78 m; deste, segue com azimute de  $0^{\circ}05'17''$  e distância de 8,51 m, até o vértice M0026, de coordenadas N 7.747.821,65 m e E 686.493,79 m; deste, segue com azimute de  $286^{\circ}02'47''$  e distância de 16,86 m, até o vértice M0027, de coordenadas N 7.747.826,31 m e E 686.477,59 m; deste, segue com azimute de  $268^{\circ}00'53''$  e distância de 29,88 m, até o vértice M0028, de coordenadas N 7.747.825,28 m e E 686.447,73 m; deste, segue com azimute de  $268^{\circ}00'53''$  e distância de 48,39 m, até o vértice M0029, de coordenadas N 7.747.823,60 m e E 686.399,38 m; deste, segue com azimute de  $27^{\circ}52'57''$  e distância de 17,00 m, até o vértice M0030, de coordenadas N 7.747.838,63 m e E 686.407,33 m; deste, segue com azimute de  $24^{\circ}09'03''$  e distância de 8,98 m, até o vértice M0031, de coordenadas N 7.747.846,83 m e E 686.411,00 m; deste, segue com azimute de  $22^{\circ}45'07''$  e distância de 9,12 m, até o vértice M0032, de coordenadas N 7.747.855,24 m e E 686.414,53 m; deste, segue com azimute de  $25^{\circ}07'26''$  e distância de 8,12 m, até o vértice M0001, de coordenadas N 7.747.862,59 m e E 686.417,98 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## **VII - Alice da Conceição Lobo Silame Gomes, Marcello César Lobo Silame Gomes, Luis**

**Henrique Lobo Silame Gomes, Cecília Lobo Silame Gomes:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0001, de coordenadas N 7.747.904,62 m. e E 686.465,74 m., situado no limite com imóvel matriculado sob nº 1965 (Proprietários: MARCELLO CÉSAR LOBO SILAME GOMES, CPF: 039.562.356-14; CECÍLIA LOBO SILAME GOMES, CPF: 056.447.326-06; THIAGO DE CARVALHO NASCIMENTO, CPF: 039.800.026-32; ALICE CONCEIÇÃO LOBO SILAME GOMES, CPF: 195.055.586-00; LUIS HENRIQUE LOBO SILAME GOMES, CPF: 050.011.046-88), deste, segue com azimute de  $113^{\circ}49'23''$  e distância de 49,96 m., até o vértice V-0002, de coordenadas N 7.747.884,44 m. e E 686.511,44 m.; deste, segue com azimute de  $183^{\circ}35'03''$  e distância de 17,10 m., até o vértice V-0003, de coordenadas N 7.747.867,37 m. e E 686.510,37 m.; deste, segue com azimute de  $122^{\circ}43'13''$  e distância de 14,96 m., até o vértice V-0004, de coordenadas N 7.747.859,29

m. e E 686.522,96 m.; deste, segue com azimute de 126°06'15" e distância de 9,83 m., até o vértice V-0005, de coordenadas N 7.747.853,49 m. e E 686.530,90 m.; deste, segue com azimute de 132°48'25" e distância de 18,65 m., até o vértice V-0006, de coordenadas N 7.747.840,82 m. e E 686.544,59 m. confrontando com RUA MONSENHOR HORTA; deste, segue com azimute de 164°54'45" e distância de 3,94 m., até o vértice V-0007, de coordenadas N 7.747.837,01 m. e E 686.545,61 m.; deste, segue com azimute de 183°49'26" e distância de 10,99 m., até o vértice V-0008, de coordenadas N 7.747.826,04 m. e E 686.544,88 m.; deste, segue com azimute de 194°38'28" e distância de 5,19 m., até o vértice V-0009, de coordenadas N 7.747.821,02 m. e E 686.543,57 m.; deste, segue com azimute de 164°58'58" e distância de 3,81 m., até o vértice V-0010, de coordenadas N 7.747.817,34 m. e E 686.544,55 m.; deste, segue com azimute de 201°28'32" e distância de 3,84 m., até o vértice V-0011, de coordenadas N 7.747.813,77 m. e E 686.543,15 m. confrontando com imóvel transcrito sob nº 3777 (Proprietário: ESPÓLIO DE LUIZ REI DE FRANÇA); deste, segue com azimute de 246°17'37" e distância de 9,68 m., até o vértice V-0012, de coordenadas N 7.747.809,88 m. e E 686.534,29 m.; deste, segue com azimute de 258°31'05" e distância de 5,49 m., até o vértice V-0013, de coordenadas N 7.747.808,79 m. e E 686.528,91 m.; deste, segue com azimute de 266°11'24" e distância de 6,71 m., até o vértice V-0014, de coordenadas N 7.747.808,34 m. e E 686.522,21 m.; deste, segue com azimute de 289°11'41" e distância de 3,01 m., até o vértice V-0015, de coordenadas N 7.747.809,33 m. e E 686.519,37 m.; deste, segue com azimute de 317°25'18" e distância de 3,73 m., até o vértice V-0016, de coordenadas N 7.747.812,08 m. e E 686.516,85 m.; deste, segue com azimute de 301°11'18" e distância de 7,17 m., até o vértice V-0017, de coordenadas N 7.747.815,79 m. e E 686.510,71 m.; deste, segue com azimute de 312°40'27" e distância de 14,22 m., até o vértice V-0018, de coordenadas N 7.747.825,43 m. e E 686.500,26 m.; deste, segue com azimute de 313°06'30" e distância de 11,89 m., até o vértice V-0019, de coordenadas N 7.747.833,56 m. e E 686.491,58 m.; deste, segue com azimute de 310°09'10" e distância de 10,56 m., até o vértice V-0020, de coordenadas N 7.747.840,37 m. e E 686.483,51 m.; deste, segue com azimute de 293°43'49" e distância de 11,53 m., até o vértice V-0021, de coordenadas N 7.747.845,01 m. e E 686.472,95 m.; deste, segue com azimute de 290°14'47" e distância de 11,04 m., até o vértice V-0022, de coordenadas N 7.747.848,83 m. e E 686.462,59 m.; deste, segue com azimute de 291°16'10" e distância de 13,74 m., até o vértice V-0023, de coordenadas N 7.747.853,81 m. e E 686.449,78 m.; deste, segue com azimute de 288°51'49" e distância de 11,71 m., até o vértice V-0024, de coordenadas N 7.747.857,60 m. e E 686.438,70 m.; deste, segue com azimute de 283°32'37" e distância de 21,32 m., até o vértice V-0025, de coordenadas N 7.747.862,59 m. e E 686.417,98 m. confrontando com imóvel matriculado sob nº 1965 (Proprietários: MARCELLO CÉSAR LOBO SILAME GOMES, CPF: 039.562.356-14; CECÍLIA LOBO SILAME GOMES, CPF: 056.447.326-06; THIAGO DE CARVALHO NASCIMENTO, CPF: 039.800.026-32; ALICE CONCEIÇÃO LOBO SILAME GOMES, CPF: 195.055.586-00; LUIS HENRIQUE LOBO SILAME GOMES, CPF: 050.011.046-88); deste, segue com azimute de 25°07'26" e distância de 23,34 m., até o vértice V-0026, de coordenadas N 7.747.883,72 m. e E 686.427,89 m.; deste, segue com azimute de 108°45'19" e distância de 22,65 m., até o vértice V-0027, de coordenadas N 7.747.876,44 m. e E 686.449,34 m.; deste, segue com azimute de 30°11'31" e distância de 32,61 m., até o vértice V-0001, de coordenadas N 7.747.904,62 m. e E 686.465,74 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**VIII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT): LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com coordenadas

E=683.966,422m e N= 7.747.455,180m; deste, segue confrontando com a propriedade de com os seguintes azimutes e distâncias: 104°41'20" e 17,74m, até o vértice P2, coordenadas E= 683.983,578m e N= 7.747.450,683m; 110°19'49" e 25,46m, até o vértice P3, coordenadas E= 684.007,456m e N= 7.747.441,836m; 121°11'09" e 11,23m, até o vértice P4, coordenadas E= 684.017,064m e N= 7.747.436,020m; 128°44'54" e 47,04m, até o vértice P5, coordenadas E= 684.053,752m e N= 7.747.406,577m; 127°36'51" e 45,41m, até o vértice P6, coordenadas E= 684.089,723m e N= 7.747.378,861m; 122°41'05" e 13,95m, até o vértice P7, coordenadas E= 684.101,467m e N= 7.747.371,326m; 111°04'27" e 20,90m, até o vértice P8, coordenadas E= 684.120,967m e N= 7.747.363,812m; 107°32'33" e 20,52m, até o vértice P9, coordenadas E= 684.140,531m e N= 7.747.357,627m; 98°13'00" e 26,34m, até o vértice P10, coordenadas E= 684.166,599m e N= 7.747.353,863m; 95°38'38" e 19,95m, até o vértice P11, coordenadas E= 684.186,456m e N= 7.747.351,901m; 88°30'51" e 15,81m, até o vértice P12, coordenadas E= 684.202,262m e N= 7.747.352,311m; 78°00'42" e 30,88m, até o vértice P13, coordenadas E= 684.232,472m e N= 7.747.358,726m; 67°58'27" e 29,48m, até o vértice P14, coordenadas E= 684.259,796m e N= 7.747.369,779m; 57°06'13" e 50,50m, até o vértice P15, coordenadas E= 684.302,201m e N= 7.747.397,209m; 59°02'21" e 34,28m, até o vértice P16, coordenadas E= 684.331,593m e N= 7.747.414,842m; 65°58'18" e 28,99m, até o vértice P17, coordenadas E= 684.358,072m e N= 7.747.426,647m; 71°45'40" e 11,91m, até o vértice P18, coordenadas E= 684.369,388m e N= 7.747.430,376m; 81°06'36" e 14,74m, até o vértice P19, coordenadas E= 684.383,946m e N= 7.747.432,653m; 90°47'39" e 118,40m, até o vértice P20, coordenadas E= 684.502,332m e N= 7.747.431,011m; 95°15'53" e 39,28m, até o vértice P21, coordenadas E= 684.541,448m e N= 7.747.427,407m; 103°41'57" e 14,40m, até o vértice P22, coordenadas E= 684.555,433m e N= 7.747.423,998m; 116°12'15" e 26,07m, até o vértice P23, coordenadas E= 684.578,826m e N= 7.747.412,485m; 129°21'39" e 26,90m, até o vértice P24, coordenadas E= 684.599,624m e N= 7.747.395,425m; 139°19'54" e 15,57m, até o vértice P25, coordenadas E= 684.609,773m e N= 7.747.383,612m; 146°42'00" e 25,91m, até o vértice P26, coordenadas E= 684.623,997m e N= 7.747.361,959m; 155°06'17" e 18,39m, até o vértice P27, coordenadas E= 684.631,740m e N= 7.747.345,274m; 161°08'23" e 16,89m, até o vértice P28, coordenadas E= 684.637,200m e N= 7.747.329,292m; 165°17'34" e 30,23m, até o vértice P29, coordenadas E= 684.644,874m e N= 7.747.300,053m; 167°36'40" e 10,25m, até o vértice P30, coordenadas E= 684.647,074m e N= 7.747.290,038m; 180°00'00" e 4,52m, até o vértice P31, coordenadas E= 684.647,074m e N= 7.747.285,517m; 190°48'37" e 12,30m, até o vértice P32, coordenadas E= 684.644,767m e N= 7.747.273,434m; 201°50'16" e 14,53m, até o vértice P33, coordenadas E= 684.639,364m e N= 7.747.259,951m; 199°32'39" e 13,84m, até o vértice P34, coordenadas E= 684.634,735m e N= 7.747.246,912m; 208°16'00" e 12,28m, até o vértice P35, coordenadas E= 684.628,920m e N= 7.747.236,096m; 212°26'16" e 44,40m, até o vértice P36, coordenadas E= 684.605,106m e N= 7.747.198,627m; 204°32'48" e 14,31m, até o vértice P37, coordenadas E= 684.599,163m e N= 7.747.185,615m; 202°11'35" e 12,78m, até o vértice P38, coordenadas E= 684.594,336m e N= 7.747.173,781m; 193°52'54" e 14,02m, até o vértice P39, coordenadas E= 684.590,973m e N= 7.747.160,173m; 184°08'06" e 17,72m, até o vértice P40, coordenadas E= 684.589,695m e N= 7.747.142,496m; 181°12'58" e 17,20m, até o vértice P41, coordenadas E= 684.589,330m e N= 7.747.125,301m; 167°41'46" e 6,74m, até o vértice P42, coordenadas E= 684.590,766m e N= 7.747.118,716m; 154°43'49" e 21,87m, até o vértice P43, coordenadas E= 684.600,102m e N= 7.747.098,940m; 146°27'55" e 13,11m, até o vértice P44, coordenadas E= 684.607,343m e N= 7.747.088,013m; 140°05'04" e 18,98m, até o vértice P45, coordenadas E= 684.619,521m e N= 7.747.073,457m; 133°04'11" e 12,47m, até o vértice P46, coordenadas E= 684.628,633m e N= 7.747.064,939m; 128°48'35" e 29,05m, até o vértice P47, coordenadas E= 684.651,269m e N= 7.747.046,733m; 129°20'28" e 57,26m, até o vértice P48, coordenadas E= 684.695,552m e N= 7.747.010,434m; 127°09'17" e 38,04m, até o vértice P49, coordenadas E= 684.725,870m e N= 7.746.987,459m; 124°29'18" e 23,87m, até o vértice P50, coordenadas E= 684.745,542m e N= 7.746.973,946m; 112°28'06" e 54,38m, até o vértice P51, coordenadas E=

684.795,794m e N= 7.746.953,163m; 111°02'31" e 65,94m, até o vértice P52, coordenadas E= 684.857,333m e N= 7.746.929,489m; 101°06'42" e 30,70m, até o vértice P53, coordenadas E= 684.887,461m e N= 7.746.923,571m; 92°35'50" e 16,55m, até o vértice P54, coordenadas E= 684.903,990m e N= 7.746.922,822m; 83°35'15" e 7,51m, até o vértice P55, coordenadas E= 684.911,456m e N= 7.746.923,661m; 73°56'04" e 8,31m, até o vértice P56, coordenadas E= 684.919,446m e N= 7.746.925,962m; 62°22'38" e 16,22m, até o vértice P57, coordenadas E= 684.933,817m e N= 7.746.933,482m; 76°43'10" e 6,51m, até o vértice P58, coordenadas E= 684.940,149m e N= 7.746.934,977m; 92°38'28" e 6,50m, até o vértice P59, coordenadas E= 684.946,645m e N= 7.746.934,677m; 113°12'26" e 21,72m, até o vértice P60, coordenadas E= 684.966,611m e N= 7.746.926,116m; 103°59'12" e 10,53m, até o vértice P61, coordenadas E= 684.976,830m e N= 7.746.923,571m; 95°04'31" e 12,44m, até o vértice P62, coordenadas E= 684.989,223m e N= 7.746.922,470m; 97°57'57" e 13,98m, até o vértice P63, coordenadas E= 685.003,065m e N= 7.746.920,533m; 102°26'51" e 15,78m, até o vértice P64, coordenadas E= 685.018,478m e N= 7.746.917,131m; 116°49'47" e 23,70m, até o vértice P65, coordenadas E= 685.039,628m e N= 7.746.906,434m; 126°47'45" e 20,31m, até o vértice P66, coordenadas E= 685.055,890m e N= 7.746.894,270m; 131°59'13" e 14,90m, até o vértice P67, coordenadas E= 685.066,965m e N= 7.746.884,302m; 141°10'30" e 12,30m, até o vértice P68, coordenadas E= 685.074,675m e N= 7.746.874,722m; 146°18'19" e 18,31m, até o vértice P69, coordenadas E= 685.084,830m e N= 7.746.859,492m; 151°53'44" e 33,10m, até o vértice P70, coordenadas E= 685.100,424m e N= 7.746.830,293m; 147°55'33" e 16,63m, até o vértice P71, coordenadas E= 685.109,253m e N= 7.746.816,204m; 146°52'31" e 11,14m, até o vértice P72, coordenadas E= 685.115,338m e N= 7.746.806,878m; 141°21'31" e 14,93m, até o vértice P73, coordenadas E= 685.124,660m e N= 7.746.795,218m; 137°17'49" e 9,99m, até o vértice P74, coordenadas E= 685.131,432m e N= 7.746.787,880m; 131°56'42" e 9,83m, até o vértice P75, coordenadas E= 685.138,741m e N= 7.746.781,311m; 127°26'00" e 7,60m, até o vértice P76, coordenadas E= 685.144,773m e N= 7.746.776,694m; 122°25'35" e 11,23m, até o vértice P77, coordenadas E= 685.154,253m e N= 7.746.770,672m; 116°21'07" e 15,75m, até o vértice P78, coordenadas E= 685.168,367m e N= 7.746.763,680m; 120°56'52" e 37,57m, até o vértice P79, coordenadas E= 685.200,593m e N= 7.746.744,358m; 129°06'49" e 19,35m, até o vértice P80, coordenadas E= 685.215,607m e N= 7.746.732,150m; 138°49'12" e 20,53m, até o vértice P81, coordenadas E= 685.229,124m e N= 7.746.716,699m; 140°23'18" e 34,86m, até o vértice P82, coordenadas E= 685.251,346m e N= 7.746.689,847m; 137°17'51" e 10,95m, até o vértice P83, coordenadas E= 685.258,769m e N= 7.746.681,804m; 126°38'29" e 23,56m, até o vértice P84, coordenadas E= 685.277,677m e N= 7.746.667,741m; 121°10'23" e 20,46m, até o vértice P85, coordenadas E= 685.295,186m e N= 7.746.657,148m; 113°36'12" e 9,47m, até o vértice P86, coordenadas E= 685.303,862m e N= 7.746.653,357m; 99°41'17" e 16,79m, até o vértice P87, coordenadas E= 685.320,416m e N= 7.746.650,531m; 90°37'06" e 19,71m, até o vértice P88, coordenadas E= 685.340,127m e N= 7.746.650,318m; 83°33'10" e 13,92m, até o vértice P89, coordenadas E= 685.353,960m e N= 7.746.651,881m; 74°55'29" e 22,02m, até o vértice P90, coordenadas E= 685.375,218m e N= 7.746.657,607m; 66°58'20" e 30,96m, até o vértice P91, coordenadas E= 685.403,707m e N= 7.746.669,717m; 63°26'03" e 59,19m, até o vértice P92, coordenadas E= 685.456,645m e N= 7.746.696,186m; 51°12'16" e 28,06m, até o vértice P93, coordenadas E= 685.478,512m e N= 7.746.713,765m; 39°12'24" e 18,98m, até o vértice P94, coordenadas E= 685.490,511m e N= 7.746.728,474m; 29°41'17" e 20,77m, até o vértice P95, coordenadas E= 685.500,798m e N= 7.746.746,518m; 19°22'14" e 15,10m, até o vértice P96, coordenadas E= 685.505,805m e N= 7.746.760,759m; 13°42'09" e 42,42m, até o vértice P97, coordenadas E= 685.515,853m e N= 7.746.801,968m; 18°38'51" e 23,63m, até o vértice P98, coordenadas E= 685.523,408m e N= 7.746.824,357m; 27°06'06" e 12,08m, até o vértice P99, coordenadas E= 685.528,912m e N= 7.746.835,112m; 37°01'10" e 13,85m, até o vértice P100, coordenadas E= 685.537,248m e N= 7.746.846,167m; 44°39'18" e 21,90m, até o vértice P101, coordenadas E= 685.552,641m e N= 7.746.861,746m; 51°19'36" e 30,64m, até o vértice P102, coordenadas E=

685.576,565m e N= 7.746.880,895m; 57°12'06" e 19,95m, até o vértice P103, coordenadas E= 685.593,335m e N= 7.746.891,701m; 52°31'50" e 15,95m, até o vértice P104, coordenadas E= 685.605,992m e N= 7.746.901,403m; 47°45'44" e 7,63m, até o vértice P105, coordenadas E= 685.611,639m e N= 7.746.906,530m; 35°53'24" e 7,25m, até o vértice P106, coordenadas E= 685.615,892m e N= 7.746.912,407m; 31°36'28" e 40,88m, até o vértice P107, coordenadas E= 685.637,318m e N= 7.746.947,224m; 35°07'33" e 25,74m, até o vértice P108, coordenadas E= 685.652,130m e N= 7.746.968,279m; 43°20'18" e 13,30m, até o vértice P109, coordenadas E= 685.661,257m e N= 7.746.977,952m; 54°14'00" e 14,10m, até o vértice P110, coordenadas E= 685.672,694m e N= 7.746.986,191m; 64°32'29" e 32,14m, até o vértice P111, coordenadas E= 685.701,715m e N= 7.747.000,007m; 56°23'57" e 32,01m, até o vértice P112, coordenadas E= 685.728,378m e N= 7.747.017,722m; 49°55'52" e 17,58m, até o vértice P113, coordenadas E= 685.741,834m e N= 7.747.029,041m; 39°28'17" e 11,67m, até o vértice P114, coordenadas E= 685.749,255m e N= 7.747.038,052m; 34°38'57" e 18,98m, até o vértice P115, coordenadas E= 685.760,044m e N= 7.747.053,663m; 33°00'25" e 38,94m, até o vértice P116, coordenadas E= 685.781,254m e N= 7.747.086,315m; 33°17'26" e 17,86m, até o vértice P117, coordenadas E= 685.791,054m e N= 7.747.101,240m; 48°15'24" e 13,16m, até o vértice P118, coordenadas E= 685.800,875m e N= 7.747.110,003m; 58°26'23" e 20,28m, até o vértice P119, coordenadas E= 685.818,155m e N= 7.747.120,617m; 64°12'32" e 16,69m, até o vértice P120, coordenadas E= 685.833,184m e N= 7.747.127,879m; 73°33'21" e 22,45m, até o vértice P121, coordenadas E= 685.854,715m e N= 7.747.134,235m; 80°14'27" e 20,97m, até o vértice P122, coordenadas E= 685.875,378m e N= 7.747.137,789m; 85°17'39" e 17,21m, até o vértice P123, coordenadas E= 685.892,534m e N= 7.747.139,201m; 92°49'21" e 35,73m, até o vértice P124, coordenadas E= 685.928,216m e N= 7.747.137,442m; 87°03'03" e 34,24m, até o vértice P125, coordenadas E= 685.962,415m e N= 7.747.139,203m; 78°46'03" e 17,73m, até o vértice P126, coordenadas E= 685.979,808m e N= 7.747.142,657m; 72°13'43" e 22,69m, até o vértice P127, coordenadas E= 686.001,418m e N= 7.747.149,584m; 68°07'41" e 20,68m, até o vértice P128, coordenadas E= 686.020,605m e N= 7.747.157,286m; 60°04'14" e 22,21m, até o vértice P129, coordenadas E= 686.039,856m e N= 7.747.168,369m; 48°07'08" e 19,87m, até o vértice P130, coordenadas E= 686.054,651m e N= 7.747.181,636m; 43°56'30" e 14,49m, até o vértice P131, coordenadas E= 686.064,706m e N= 7.747.192,068m; 35°53'31" e 13,96m, até o vértice P132, coordenadas E= 686.072,889m e N= 7.747.203,377m; 27°16'29" e 26,92m, até o vértice P133, coordenadas E= 686.085,225m e N= 7.747.227,302m; 25°57'24" e 52,79m, até o vértice P134, coordenadas E= 686.108,329m e N= 7.747.274,764m; 31°49'21" e 22,13m, até o vértice P135, coordenadas E= 686.119,999m e N= 7.747.293,569m; 43°56'32" e 23,07m, até o vértice P136, coordenadas E= 686.136,008m e N= 7.747.310,181m; 55°52'17" e 16,58m, até o vértice P137, coordenadas E= 686.149,735m e N= 7.747.319,485m; 64°42'03" e 20,24m, até o vértice P138, coordenadas E= 686.168,032m e N= 7.747.328,133m; 75°38'28" e 14,21m, até o vértice P139, coordenadas E= 686.181,798m e N= 7.747.331,657m; 86°21'55" e 21,55m, até o vértice P140, coordenadas E= 686.203,302m e N= 7.747.333,023m; 92°00'05" e 21,81m, até o vértice P141, coordenadas E= 686.225,099m e N= 7.747.332,261m; 91°16'40" e 22,60m, até o vértice P142, coordenadas E= 686.247,696m e N= 7.747.331,757m; 85°00'49" e 13,08m, até o vértice P143, coordenadas E= 686.260,730m e N= 7.747.332,895m; 80°31'13" e 15,41m, até o vértice P144, coordenadas E= 686.275,927m e N= 7.747.335,432m; 76°14'34" e 11,27m, até o vértice P145, coordenadas E= 686.286,869m e N= 7.747.338,111m; 68°53'24" e 18,36m, até o vértice P146, coordenadas E= 686.304,000m e N= 7.747.344,725m; 63°38'07" e 24,11m, até o vértice P147, coordenadas E= 686.325,605m e N= 7.747.355,433m; 55°34'33" e 28,57m, até o vértice P148, coordenadas E= 686.349,171m e N= 7.747.371,584m; 51°38'52" e 21,29m, até o vértice P149, coordenadas E= 686.365,870m e N= 7.747.384,796m; 52°03'33" e 43,01m, até o vértice P150, coordenadas E= 686.399,789m e N= 7.747.411,241m; 46°02'35" e 16,84m, até o vértice P151, coordenadas E= 686.411,910m e N= 7.747.422,928m; 41°23'26" e 11,78m, até o vértice P152, coordenadas E= 686.419,699m e N= 7.747.431,766m; 34°58'28" e 16,64m, até o vértice P153, coordenadas E=

686.429,238m e N= 7.747.445,402m; 116°46'13" e 6,06m, até o vértice P154, coordenadas E= 686.434,650m e N= 7.747.442,672m; 214°58'28" e 17,84m, até o vértice P155, coordenadas E= 686.424,423m e N= 7.747.428,052m; 221°23'26" e 12,36m, até o vértice P156, coordenadas E= 686.416,250m e N= 7.747.418,778m; 226°02'35" e 17,40m, até o vértice P157, coordenadas E= 686.403,727m e N= 7.747.406,703m; 232°03'33" e 43,30m, até o vértice P158, coordenadas E= 686.369,576m e N= 7.747.380,078m; 231°38'52" e 21,48m, até o vértice P159, coordenadas E= 686.352,732m e N= 7.747.366,751m; 235°34'33" e 29,20m, até o vértice P160, coordenadas E= 686.328,648m e N= 7.747.350,245m; 243°38'07" e 24,81m, até o vértice P161, coordenadas E= 686.306,417m e N= 7.747.339,227m; 248°53'24" e 19,02m, até o vértice P162, coordenadas E= 686.288,670m e N= 7.747.332,375m; 256°14'34" e 11,88m, até o vértice P163, coordenadas E= 686.277,136m e N= 7.747.329,551m; 260°31'13" e 15,87m, até o vértice P164, coordenadas E= 686.261,486m e N= 7.747.326,938m; 265°00'49" e 13,65m, até o vértice P165, coordenadas E= 686.247,891m e N= 7.747.325,752m; 271°16'40" e 22,97m, até o vértice P166, coordenadas E= 686.224,928m e N= 7.747.326,264m; 272°00'05" e 21,55m, até o vértice P167, coordenadas E= 686.203,388m e N= 7.747.327,017m; 266°21'55" e 20,69m, até o vértice P168, coordenadas E= 686.182,740m e N= 7.747.325,705m; 255°38'28" e 13,07m, até o vértice P169, coordenadas E= 686.170,076m e N= 7.747.322,463m; 244°42'03" e 19,20m, até o vértice P170, coordenadas E= 686.152,718m e N= 7.747.314,258m; 235°52'17" e 15,49m, até o vértice P171, coordenadas E= 686.139,893m e N= 7.747.305,566m; 223°56'32" e 21,81m, até o vértice P172, coordenadas E= 686.124,761m e N= 7.747.289,864m; 211°49'21" e 21,19m, até o vértice P173, coordenadas E= 686.113,589m e N= 7.747.271,861m; 205°57'24" e 52,55m, até o vértice P174, coordenadas E= 686.090,589m e N= 7.747.224,614m; 207°16'29" e 27,44m, até o vértice P175, coordenadas E= 686.078,015m e N= 7.747.200,225m; 215°53'31" e 14,83m, até o vértice P176, coordenadas E= 686.069,319m e N= 7.747.188,209m; 223°56'30" e 15,13m, até o vértice P177, coordenadas E= 686.058,820m e N= 7.747.177,315m; 228°07'08" e 20,72m, até o vértice P178, coordenadas E= 686.043,394m e N= 7.747.163,482m; 240°04'14" e 23,26m, até o vértice P179, coordenadas E= 686.023,232m e N= 7.747.151,876m; 248°07'41" e 21,31m, até o vértice P180, coordenadas E= 686.003,454m e N= 7.747.143,936m; 252°13'43" e 23,25m, até o vértice P181, coordenadas E= 685.981,313m e N= 7.747.136,839m; 258°46'03" e 18,51m, até o vértice P182, coordenadas E= 685.963,158m e N= 7.747.133,234m; 267°03'03" e 34,98m, até o vértice P183, coordenadas E= 685.928,223m e N= 7.747.131,434m; 272°49'21" e 35,63m, até o vértice P184, coordenadas E= 685.892,633m e N= 7.747.133,189m; 265°17'39" e 16,55m, até o vértice P185, coordenadas E= 685.876,134m e N= 7.747.131,831m; 260°14'27" e 20,35m, até o vértice P186, coordenadas E= 685.856,078m e N= 7.747.128,381m; 253°33'21" e 21,61m, até o vértice P187, coordenadas E= 685.835,353m e N= 7.747.122,264m; 244°12'32" e 15,90m, até o vértice P188, coordenadas E= 685.821,038m e N= 7.747.115,347m; 238°26'23" e 19,44m, até o vértice P189, coordenadas E= 685.804,470m e N= 7.747.105,170m; 228°15'24" e 11,84m, até o vértice P190, coordenadas E= 685.795,637m e N= 7.747.097,287m; 213°05'36" e 56,06m, até o vértice P191, coordenadas E= 685.765,028m e N= 7.747.050,322m; 214°38'57" e 19,32m, até o vértice P192, coordenadas E= 685.754,047m e N= 7.747.034,433m; 219°28'17" e 12,48m, até o vértice P193, coordenadas E= 685.746,117m e N= 7.747.024,803m; 229°55'52" e 18,47m, até o vértice P194, coordenadas E= 685.731,980m e N= 7.747.012,912m; 236°23'57" e 32,78m, até o vértice P195, coordenadas E= 685.704,680m e N= 7.746.994,773m; 244°32'29" e 32,03m, até o vértice P196, coordenadas E= 685.675,762m e N= 7.746.981,006m; 234°14'00" e 12,98m, até o vértice P197, coordenadas E= 685.665,229m e N= 7.746.973,418m; 223°20'18" e 12,30m, até o vértice P198, coordenadas E= 685.656,789m e N= 7.746.964,474m; 215°07'33" e 25,13m, até o vértice P199, coordenadas E= 685.642,331m e N= 7.746.943,923m; 211°36'28" e 40,92m, até o vértice P200, coordenadas E= 685.620,884m e N= 7.746.909,071m; 215°53'24" e 8,10m, até o vértice P201, coordenadas E= 685.616,134m e N= 7.746.902,507m; 227°45'44" e 8,50m, até o vértice P202, coordenadas E= 685.609,841m e N= 7.746.896,793m; 232°31'50" e 16,44m, até o vértice P203, coordenadas E= 685.596,791m e N= 7.746.886,790m; 237°12'06" e 19,89m, até o vértice P204, coordenadas E=

685.580,074m e N= 7.746.876,018m; 231°19'36" e 29,99m, até o vértice P205, coordenadas E= 685.556,664m e N= 7.746.857,281m; 224°39'18" e 21,15m, até o vértice P206, coordenadas E= 685.541,798m e N= 7.746.842,235m; 217°01'10" e 12,93m, até o vértice P207, coordenadas E= 685.534,016m e N= 7.746.831,915m; 207°06'06" e 11,12m, até o vértice P208, coordenadas E= 685.528,951m e N= 7.746.822,018m; 198°38'51" e 22,93m, até o vértice P209, coordenadas E= 685.521,620m e N= 7.746.800,295m; 193°42'09" e 42,45m, até o vértice P210, coordenadas E= 685.511,564m e N= 7.746.759,050m; 199°22'14" e 15,94m, até o vértice P211, coordenadas E= 685.506,279m e N= 7.746.744,017m; 209°41'17" e 21,81m, até o vértice P212, coordenadas E= 685.495,476m e N= 7.746.725,068m; 219°12'24" e 20,11m, até o vértice P213, coordenadas E= 685.482,762m e N= 7.746.709,483m; 231°12'16" e 29,33m, até o vértice P214, coordenadas E= 685.459,903m e N= 7.746.691,107m; 243°26'03" e 60,01m, até o vértice P215, coordenadas E= 685.406,225m e N= 7.746.664,267m; 246°58'20" e 31,56m, até o vértice P216, coordenadas E= 685.377,181m e N= 7.746.651,922m; 254°55'29" e 22,89m, até o vértice P217, coordenadas E= 685.355,084m e N= 7.746.645,970m; 263°33'10" e 14,74m, até o vértice P218, coordenadas E= 685.340,433m e N= 7.746.644,315m; 270°37'06" e 20,56m, até o vértice P219, coordenadas E= 685.319,875m e N= 7.746.644,536m; 279°41'17" e 18,00m, até o vértice P220, coordenadas E= 685.302,131m e N= 7.746.647,566m; 293°36'12" e 10,60m, até o vértice P221, coordenadas E= 685.292,420m e N= 7.746.651,809m; 301°10'23" e 21,15m, até o vértice P222, coordenadas E= 685.274,323m e N= 7.746.662,757m; 306°42'41" e 14,77m, até o vértice P223, coordenadas E= 685.262,481m e N= 7.746.671,588m; 306°31'47" e 9,63m, até o vértice P224, coordenadas E= 685.254,743m e N= 7.746.677,319m; 317°17'51" e 11,67m, até o vértice P225, coordenadas E= 685.246,827m e N= 7.746.685,897m; 320°23'18" e 34,94m, até o vértice P226, coordenadas E= 685.224,554m e N= 7.746.712,810m; 318°49'12" e 19,94m, até o vértice P227, coordenadas E= 685.211,427m e N= 7.746.727,816m; 309°06'49" e 18,41m, até o vértice P228, coordenadas E= 685.197,140m e N= 7.746.739,432m; 300°56'52" e 36,91m, até o vértice P229, coordenadas E= 685.165,488m e N= 7.746.758,411m; 296°21'07" e 15,83m, até o vértice P230, coordenadas E= 685.151,304m e N= 7.746.765,437m; 302°25'35" e 11,81m, até o vértice P231, coordenadas E= 685.141,335m e N= 7.746.771,770m; 307°26'00" e 8,10m, até o vértice P232, coordenadas E= 685.134,907m e N= 7.746.776,691m; 311°56'42" e 10,34m, até o vértice P233, coordenadas E= 685.127,213m e N= 7.746.783,605m; 317°21'17" e 6,79m, até o vértice P234, coordenadas E= 685.122,614m e N= 7.746.788,598m; 47°17'20" e 1,49m, até o vértice P235, coordenadas E= 685.123,710m e N= 7.746.789,610m; 318°24'16" e 5,00m, até o vértice P236, coordenadas E= 685.120,390m e N= 7.746.793,350m; 227°53'57" e 1,58m, até o vértice P237, coordenadas E= 685.119,217m e N= 7.746.792,290m; 321°41'02" e 14,11m, até o vértice P238, coordenadas E= 685.110,471m e N= 7.746.803,357m; 326°52'31" e 11,48m, até o vértice P239, coordenadas E= 685.104,198m e N= 7.746.812,971m; 327°55'33" e 16,89m, até o vértice P240, coordenadas E= 685.095,229m e N= 7.746.827,283m; 331°53'44" e 33,02m, até o vértice P241, coordenadas E= 685.079,676m e N= 7.746.856,407m; 326°18'19" e 17,74m, até o vértice P242, coordenadas E= 685.069,832m e N= 7.746.871,170m; 321°10'30" e 11,55m, até o vértice P243, coordenadas E= 685.062,593m e N= 7.746.880,165m; 311°59'13" e 14,15m, até o vértice P244, coordenadas E= 685.052,079m e N= 7.746.889,628m; 306°47'45" e 19,51m, até o vértice P245, coordenadas E= 685.036,453m e N= 7.746.901,316m; 296°49'47" e 22,42m, até o vértice P246, coordenadas E= 685.016,445m e N= 7.746.911,435m; 282°26'51" e 14,79m, até o vértice P247, coordenadas E= 685.002,001m e N= 7.746.914,624m; 277°57'57" e 13,59m, até o vértice P248, coordenadas E= 684.988,542m e N= 7.746.916,507m; 275°04'31" e 12,76m, até o vértice P249, coordenadas E= 684.975,834m e N= 7.746.917,636m; 283°59'12" e 11,49m, até o vértice P250, coordenadas E= 684.964,680m e N= 7.746.920,414m; 293°25'26" e 11,86m, até o vértice P251, coordenadas E= 684.953,799m e N= 7.746.925,128m; 292°58'06" e 9,24m, até o vértice P252, coordenadas E= 684.945,294m e N= 7.746.928,733m; 272°38'28" e 4,59m, até o vértice P253, coordenadas E= 684.940,711m e N= 7.746.928,944m; 256°43'10" e 4,91m, até o vértice P254, coordenadas E= 684.935,930m e N= 7.746.927,816m; 242°22'38" e 16,07m, até o vértice P255, coordenadas E=

684.921,690m e N= 7.746.920,364m; 253°56'04" e 9,43m, até o vértice P256, coordenadas E= 684.912,630m e N= 7.746.917,755m; 263°35'15" e 8,49m, até o vértice P257, coordenadas E= 684.904,190m e N= 7.746.916,806m; 272°35'50" e 17,47m, até o vértice P258, coordenadas E= 684.886,743m e N= 7.746.917,598m; 281°06'42" e 31,67m, até o vértice P259, coordenadas E= 684.855,666m e N= 7.746.923,701m; 291°02'31" e 66,53m, até o vértice P260, coordenadas E= 684.793,570m e N= 7.746.947,590m; 292°28'06" e 55,09m, até o vértice P261, coordenadas E= 684.742,665m e N= 7.746.968,643m; 304°29'18" e 24,64m, até o vértice P262, coordenadas E= 684.722,358m e N= 7.746.982,593m; 307°09'17" e 38,29m, até o vértice P263, coordenadas E= 684.691,837m e N= 7.747.005,721m; 309°20'28" e 57,35m, até o vértice P264, coordenadas E= 684.647,487m e N= 7.747.042,075m; 308°48'35" e 29,24m, até o vértice P265, coordenadas E= 684.624,699m e N= 7.747.060,403m; 313°04'11" e 13,07m, até o vértice P266, coordenadas E= 684.615,155m e N= 7.747.069,325m; 320°05'04" e 19,68m, até o vértice P267, coordenadas E= 684.602,526m e N= 7.747.084,420m; 326°27'55" e 13,88m, até o vértice P268, coordenadas E= 684.594,861m e N= 7.747.095,986m; 334°43'49" e 22,98m, até o vértice P269, coordenadas E= 684.585,049m e N= 7.747.116,771m; 347°41'46" e 8,13m, até o vértice P270, coordenadas E= 684.583,316m e N= 7.747.124,717m; 1°12'58" e 18,06m, até o vértice P271, coordenadas E= 684.583,700m e N= 7.747.142,776m; 4°08'06" e 18,39m, até o vértice P272, coordenadas E= 684.585,025m e N= 7.747.161,116m; 13°52'54" e 14,96m, até o vértice P273, coordenadas E= 684.588,616m e N= 7.747.175,643m; 22°11'35" e 13,34m, até o vértice P274, coordenadas E= 684.593,655m e N= 7.747.187,995m; 24°32'48" e 14,84m, até o vértice P275, coordenadas E= 684.599,820m e N= 7.747.201,496m; 32°26'16" e 44,59m, até o vértice P276, coordenadas E= 684.623,739m e N= 7.747.239,130m; 28°16'00" e 11,60m, até o vértice P277, coordenadas E= 684.629,234m e N= 7.747.249,350m; 19°32'39" e 13,50m, até o vértice P278, coordenadas E= 684.633,750m e N= 7.747.262,072m; 21°50'16" e 14,05m, até o vértice P279, coordenadas E= 684.638,978m e N= 7.747.275,117m; 10°35'16" e 11,18m, até o vértice P280, coordenadas E= 684.641,032m e N= 7.747.286,104m; 0°36'57" e 3,31m, até o vértice P281, coordenadas E= 684.641,067m e N= 7.747.289,418m; 347°36'40" e 9,45m, até o vértice P282, coordenadas E= 684.639,040m e N= 7.747.298,647m; 345°17'34" e 29,89m, até o vértice P283, coordenadas E= 684.631,451m e N= 7.747.327,558m; 341°08'23" e 16,36m, até o vértice P284, coordenadas E= 684.626,164m e N= 7.747.343,035m; 335°06'17" e 17,64m, até o vértice P285, coordenadas E= 684.618,740m e N= 7.747.359,033m; 326°42'00" e 25,08m, até o vértice P286, coordenadas E= 684.604,971m e N= 7.747.379,995m; 319°19'54" e 14,67m, até o vértice P287, coordenadas E= 684.595,414m e N= 7.747.391,118m; 309°21'39" e 25,68m, até o vértice P288, coordenadas E= 684.575,556m e N= 7.747.407,407m; 296°12'15" e 24,72m, até o vértice P289, coordenadas E= 684.553,373m e N= 7.747.418,324m; 283°41'57" e 13,30m, até o vértice P290, coordenadas E= 684.540,456m e N= 7.747.421,473m; 275°15'53" e 26,09m, até o vértice P291, coordenadas E= 684.514,482m e N= 7.747.423,866m; 5°17'00" e 1,50m, até o vértice P292, coordenadas E= 684.514,620m e N= 7.747.425,360m; 275°16'39" e 5,00m, até o vértice P293, coordenadas E= 684.509,640m e N= 7.747.425,820m; 185°28'23" e 1,50m, até o vértice P294, coordenadas E= 684.509,497m e N= 7.747.424,326m; 275°15'53" e 7,51m, até o vértice P295, coordenadas E= 684.502,015m e N= 7.747.425,015m; 270°47'39" e 117,66m, até o vértice P296, coordenadas E= 684.384,371m e N= 7.747.426,646m; 261°06'36" e 13,74m, até o vértice P297, coordenadas E= 684.370,800m e N= 7.747.424,523m; 251°45'40" e 11,12m, até o vértice P298, coordenadas E= 684.360,238m e N= 7.747.421,043m; 245°58'18" e 28,32m, até o vértice P299, coordenadas E= 684.334,368m e N= 7.747.409,510m; 239°02'21" e 33,81m, até o vértice P300, coordenadas E= 684.305,375m e N= 7.747.392,116m; 237°06'13" e 50,97m, até o vértice P301, coordenadas E= 684.262,575m e N= 7.747.364,431m; 247°58'27" e 30,57m, até o vértice P302, coordenadas E= 684.234,234m e N= 7.747.352,966m; 258°00'42" e 31,96m, até o vértice P303, coordenadas E= 684.202,969m e N= 7.747.346,327m; 268°30'51" e 16,74m, até o vértice P304, coordenadas E= 684.186,238m e N= 7.747.345,893m; 275°38'38" e 20,46m, até o vértice P305, coordenadas E= 684.165,875m e N= 7.747.347,905m; 278°13'00" e 26,96m, até o vértice P306, coordenadas E=

684.139,189m e N= 7.747.351,759m; 287°32'33" e 21,19m, até o vértice P307, coordenadas E= 684.118,982m e N= 7.747.358,147m; 291°04'27" e 21,69m, até o vértice P308, coordenadas E= 684.098,741m e N= 7.747.365,947m; 302°41'05" e 14,82m, até o vértice P309, coordenadas E= 684.086,265m e N= 7.747.373,951m; 307°36'51" e 45,73m, até o vértice P310, coordenadas E= 684.050,043m e N= 7.747.401,860m; 308°44'54" e 46,70m, até o vértice P311, coordenadas E= 684.013,618m e N= 7.747.431,092m; 301°11'09" e 10,27m, até o vértice P312, coordenadas E= 684.004,837m e N= 7.747.436,408m; 290°19'49" e 24,60m, até o vértice P313, coordenadas E= 683.981,770m e N= 7.747.444,954m; 284°41'20" e 16,63m, até o vértice P314, coordenadas E= 683.965,683m e N= 7.747.449,171m; 269°20'03" e 12,45m, até o vértice P315, coordenadas E= 683.953,235m e N= 7.747.449,027m; 265°11'16" e 13,27m, até o vértice P316, coordenadas E= 683.940,007m e N= 7.747.447,913m; 335°35'13" e 2,45m, até o vértice P317, coordenadas E= 683.938,994m e N= 7.747.450,146m; 338°55'57" e 3,84m, até o vértice P318, coordenadas E= 683.937,612m e N= 7.747.453,733m; 85°11'16" e 1,57m, até o vértice P319, coordenadas E= 683.939,172m e N= 7.747.453,864m; 159°02'39" e 1,87m, até o vértice P320, coordenadas E= 683.939,840m e N= 7.747.452,120m; 79°38'42" e 3,06m, até o vértice P321, coordenadas E= 683.942,850m e N= 7.747.452,670m; 338°47'56" e 1,56m, até o vértice P322, coordenadas E= 683.942,285m e N= 7.747.454,126m, com azimute de 87°29'57" e distância de 24,16m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** A seguinte área de propriedade deste Município também fica, por meio deste, constituída como parte o projeto de abastecimento da comunidade de Furquim: *LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com coordenadas E=686.528,962m e N= 7.747.794,673m; deste, segue confrontando com a propriedade de com os seguintes azimutes e distâncias: 115°26'50" e 5,66m, até o vértice P2, coordenadas E= 686.534,074m e N= 7.747.792,241m; 234°19'12" e 27,64m, até o vértice P3, coordenadas E= 686.511,625m e N= 7.747.776,122 m; 227°01'33" e 8,00m, até o vértice P4, coordenadas E= 686.505,770m e N= 7.747.770,667m; 221°41'54" e 22,55m, até o vértice P5, coordenadas E= 686.490,768m e N= 7.747.753,828m; 214°59'01" e 5,83m, até o vértice P6, coordenadas E= 686.487,428m e N= 7.747.749,056m; 202°32'27" e 10,09m, até o vértice P7, coordenadas E= 686.483,560m e N= 7.747.739,735m; 197°14'21" e 10,90m, até o vértice P8, coordenadas E= 686.480,328m e N= 7.747.729,321m; 207°45'06" e 19,03m, até o vértice P9, coordenadas E= 686.471,467m e N= 7.747.712,480m; 212°15'24" e 19,12m, até o vértice P10, coordenadas E= 686.461,263m e N= 7.747.696,312m; 211°32'42" e 35,31m, até o vértice P11, coordenadas E= 686.442,788m e N= 7.747.666,216m; 206°16'31" e 15,26m, até o vértice P12, coordenadas E= 686.436,034m e N= 7.747.652,534m; 196°45'55" e 13,15m, até o vértice P13, coordenadas E= 686.432,241m e N= 7.747.639,943m; 184°07'20" e 23,76m, até o vértice P14, coordenadas E= 686.430,533m e N= 7.747.616,249m; 179°39'24" e 14,54m, até o vértice P15, coordenadas E= 686.430,620m e N= 7.747.601,713m; 180°37'18" e 12,04m, até o vértice P16, coordenadas E= 686.430,489m e N= 7.747.589,671m; 175°43'17" e 18,53m, até o vértice P17, coordenadas E= 686.431,872m e N= 7.747.571,193m; 172°29'06" e 44,94m, até o vértice P18, coordenadas E= 686.437,749m e N= 7.747.526,644m; 163°44'16" e 23,96m, até o vértice P19, coordenadas E= 686.444,459m e N= 7.747.503,640m; 180°37'18" e 25,62m, até o vértice P20, coordenadas E= 686.444,181m e N= 7.747.478,021m; 192°20'11" e 20,46m, até o vértice P21, coordenadas E= 686.439,810m e N= 7.747.458,032m; 198°33'59" e 16,20m, até o vértice P22, coordenadas E= 686.434,650m e N= 7.747.442,672m; 296°46'13" e 6,06m, até o vértice P23, coordenadas E= 686.429,238m e N= 7.747.445,402m; 18°33'59" e 15,01m, até o vértice P24, coordenadas E= 686.434,018m e N= 7.747.459,633m; 12°20'11" e 19,52m, até o vértice P25, coordenadas E= 686.438,188m e N= 7.747.478,701m; 0°37'18" e 24,12m, até o vértice P26, coordenadas E= 686.438,450m e N= 7.747.502,814m; 343°44'16" e 23,53m, até o vértice P27, coordenadas E=*

686.431,860m e N= 7.747.525,404m; 352°29'06" e 45,56m, até o vértice P28, coordenadas E= 686.425,901m e N= 7.747.570,576m; 355°43'17" e 18,96m, até o vértice P29, coordenadas E= 686.424,487m e N= 7.747.589,480m; 0°37'18" e 12,25m, até o vértice P30, coordenadas E= 686.424,620m e N= 7.747.601,727m; 359°39'24" e 14,72m, até o vértice P31, coordenadas E= 686.424,532m e N= 7.747.616,447m; 4°07'20" e 24,65m, até o vértice P32, coordenadas E= 686.426,304m e N= 7.747.641,038m; 16°45'55" e 14,31m, até o vértice P33, coordenadas E= 686.430,433m e N= 7.747.654,743m; 26°16'31" e 16,03m, até o vértice P34, coordenadas E= 686.437,531m e N= 7.747.669,120m; 31°32'42" e 35,63m, até o vértice P35, coordenadas E= 686.456,169m e N= 7.747.699,482m; 32°15'24" e 18,92m, até o vértice P36, coordenadas E= 686.466,267m e N= 7.747.715,483m; 27°45'06" e 18,24m, até o vértice P37, coordenadas E= 686.474,762m e N= 7.747.731,626m; 17°14'21" e 10,63m, até o vértice P38, coordenadas E= 686.477,912m e N= 7.747.741,778m; 22°32'27" e 11,02m, até o vértice P39, coordenadas E= 686.482,137m e N= 7.747.751,960m; 34°59'01" e 6,83m, até o vértice P40, coordenadas E= 686.486,054m e N= 7.747.757,556m; 41°41'54" e 23,18m, até o vértice P41, coordenadas E= 686.501,476m e N= 7.747.774,866m; 47°01'33" e 8,66m, até o vértice P42, coordenadas E= 686.507,815m e N= 7.747.780,772m; 54°19'12" e 14,25m, até o vértice P43, coordenadas E= 686.519,391m e N= 7.747.789,085m; 104°34'51" e 1,21m, até o vértice P44, coordenadas E= 686.520,563m e N= 7.747.788,780m; 55°35'39" e 5,52m, até o vértice P45, coordenadas E= 686.525,114m e N= 7.747.791,896m, com azimute de 54°11'08" e distância de 4,75m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 3º.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00', fuso 23, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e foram obtidas por Hélio Teixeira de Carvalho Neto - Técnico em Agropecuária/Geomensor CFTA 87368625768, em julho de 2022.

**Art. 4º.** A servidão instituída por este Decreto destina-se à implantação de redes subterrâneas adutoras de água bruta integrantes do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Furquim - Mariana - MG e limita, no polígono descrito, o uso da terra para edificações, escavações ou culturas que impeçam ou comprometam a qualidade e a utilidade das redes instaladas.

**Art. 5º.** A faixa de servidão caracterizada no artigo 1º é necessária a complementação da implantação do sistema de abastecimento de água da comunidade de Furquim, como condicionante ambiental para a implementação do reassentamento coletivo da Comunidade de Paracatu de Baixo.

**Art. 6º.** Em face da disposição do artigo anterior, fica a Fundação Renova, executora da obra, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2022 -** Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para aquisição de vales transportes e carga de créditos em cartões eletrônicos para servidores municipais que residem em Ouro Preto e região. **CONTRATADO (A):** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ sob o nº 20.827.952/0001-90 **no valor total de R\$ 387.600,00** na **dotação orçamentária** 2301.04.122.0001.2.421-339049 1100 ficha 742. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 09/09/2022. Arlinda Gonçalves Coelho - Sec. Mun. de Administração.

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2022**

#### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á **na Secretaria Municipal de Educação**, situada à Avenida João Ramos Filho, 298, Barro Preto - Mariana, MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS / SECRETÁRIO ESCOLAR / MONITOR DE ENSINO ESPECIAL / PEB ANOS FINAIS - MATEMÁTICA/ PEB ANOS FINAIS - CIÊNCIAS**, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos na **Portaria nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para análise:

- Carteira de Identidade - RG,
- CPF;

- Título de eleitor;
- Comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Tempo de experiência;
- Titulações e habilitações constantes na **Portaria nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022**.

**NO ATO DA DESIGNAÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS EM CÓPIA/XEROX E/OU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

**Para evitar aglomerações, a designação acontecerá no horário abaixo estabelecido.**

### QUADRO DE DATA E HORÁRIO

Data	Horário	CARGO
15/09/2022	9h	PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
15/09/2022	10h	SECRETÁRIO ESCOLAR
15/09/2022	10h30	MONITOR DE ENSINO ESPECIAL
15/09/2022	14h	PEB - ANOS FINAIS (MATEMÁTICA)
15/09/2022	14h30	PEB - ANOS FINAIS (CIÊNCIAS)

### QUADRO DE VAGAS

DISCIPLINA	ESCOLAS	Nº DE VAGAS	TURNO
PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR E.M. ANÍBAL DE FREITAS	02	MANHÃ
SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M. BARRO BRANCO	01	MANHÃ
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	E.M. PREFEITO JADIR MACEDO CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR E.M. ANÍBAL DE FREITAS	03	MANHÃ E TARDE
PEB - ANOS FINAIS (MATEMÁTICA)	CEMPA	01	TARDE

PEB - ANOS FINAIS (CIÊNCIAS)	E.M. PARACATU	01	TARDE
---------------------------------	---------------	----	-------

Mariana, 09 de setembro de 2022.

**Carlene Ferreira de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº137, 09 de setembro de 2022.**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.***

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva** no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 10 e 11 de setembro de 2022:

**1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):**

Marcio Ferreira Pinto

**2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:**

Adilson Celestino Liberato

Leandra Aparecida Moreira

Marcilio Sebastião de Souza

Marilene Gonçalves Godinho (10/09)

Rosevânia Maria Rosa (10/09)

Silvio Cervino (10/09)

Wladimir Estefane de Castro

**3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Adriana Rocha Santos (10/09)

Bruno Gonçalves da Silva

Cleyson Geraldo da Silva (10/09)

Edna Cristiana da Silva

Diego de Jesus Martins

Elvis Gonçalves Anacleto

Eugênio Gomes Martins Pinto

João Marcos Rosa

Johnny Max da Costa Souza

Leonardo Aparecido Gomes da Silva

Marcos Antônio ferreira Gomes

Ronaldo Adriano Anacleto

Roselene da Silva Angélico

Sidinei Costa

**4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:**

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Carlos Ambrózio (Águas Claras)

Evandro da Silva Pontes

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Nélio de Jesus Silva (Bandeirantes)

Pedro Benigno Patrício (Furquim)

**5) Manobras:**

José Taciano Braz

Vinício Martins Alves

Walison Carlos de Lana Oliveira

**6) Apoio/Almoxarifado:**

Marcos Gustavo da Cunha Francisco

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 09 de setembro de 2022.

**Ronaldo Camêlo da silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 138, de 09 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal Complementar nº 3.126/2017, com observância na Lei Federal 10.520/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Emerson Natal de Paula Gonçalves, matrícula nº 584 como pregoeiro titular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE, para atuar no procedimento licitatório previsto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º - Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio ao Pregoeiro:

- I. Jakcele Nunes de Oliveira, matrícula nº 801 - Pregoeiro substituto e equipe de apoio; apoio;
- II. Gilvan de Araújo Augusto Vieira nº 726 - Equipe de apoio;

Art. 3º - A designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio ocorrerá em cada certame, por comunicação do Chefe do Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, conforme juízos de conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio atuarão nos procedimentos licitatórios individual ou coletivamente, de acordo com a conveniência do certame e mediante solicitação do pregoeiro responsável pela condução do certame.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos 09 de setembro de 2022.

Art. 6º - Fica revogada a portaria nº 84 de 06 de junho de 2022 publicada no Diário Oficial.

Mariana, 09 de setembro de 2022.

**Ronaldo Camêlo da silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 139, de 09 de setembro de 2022.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,** no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 3.126/2017, com observância no Parágrafo 4º, Art. 51 da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

- I. Emerson Natal de Paula Gonçalves, matrícula nº 584 - Presidente;
- II. Gilvan de Araújo Vieira nº 726 - Membro;
- III. Jakcele Nunes de Oliveira nº 801 - Membro;

Art. 2º - A Comissão permanente de Licitação atuará nos procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 79, de 02 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos 08 de setembro de 2022.

Mariana, 09 de setembro de 2022.

**Ronaldo Camêlo da silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 140, de 09 de setembro de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **AYRA CATHERINE ELIAS**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** como Fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 011/2022 - Ata de registro de preços 030/2021, cujo objeto é contratação de serviços de perfuração, instalação e recuperação de poços profundos para atender a sede e demais distritos do município de Mariana-MG, com a empresa **HIDROPOÇOS LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

- I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 14 de julho de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de setembro de 2022.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 141, de 09 de setembro de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **GRAZIELLI MARIA MENDES**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 006/2022 - Ata de registro de preços 032/2022, cujo objeto é a contratação de serviço, no sistema de registro de preço, para construção de muros e cercas com fornecimento de materiais, em mariana mg, com a empresa **LAGOTELA EIRELI EPP**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 23 de maio de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de setembro de 2022.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 142, de 09 de setembro de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **GRAZIELLI MARIA MENDES**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 006/2022 - Ata de registro de preços 031/2022, cujo objeto é a contratação de serviço, no sistema de registro de preço, para construção de muros e cercas com fornecimento de materiais, em mariana mg, com a empresa **LAGOTELA EIRELI EPP**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a

23 de maio de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de setembro de 2022.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 143, de 09 de setembro de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **SANDRO SERGIO VIEIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 007/2022, Ata de registro de preços 028/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual execução de serviços de substituição e extensão de redes de água e, incluindo as interligações de ramais prediais, demolição e recomposição de pavimentos, implantação de poços de visita e envelopamento de redes, na cidade de Mariana MG, com a empresa **HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

- I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;
- Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.
- Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 06 de julho de 2022.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de setembro de 2022.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 144, de 09 de setembro de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **SANDRO SERGIO VIEIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 006/2022 - Ata de registro de preços 031/2022, cujo objeto é a contratação de serviço, no sistema de registro de preço, para construção de muros e cercas com fornecimento de materiais, em mariana mg, com a empresa **LAGOTELA EIRELI EPP**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 06 de julho de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de setembro de 2022.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022; PROCESSO Nº 031/2022; REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022- CONTRATADA: GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. CNPJ: 44.504.855/0001-25. OBJETO:** aquisição de painel elétrico de comando, proteção e automação para as Estações de Tratamento de Água (ETA's) e Estações Elevatórias de Água (EEA's), de acordo com as especificações e quantitativos previstos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG. **VALOR:** R\$ 745.827,35 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ficha 74 - 17.512.0027.6003.449052-1108, **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.